UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - https://ufpr.br/

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Processo nº 23075.062950/2026-05

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UASG 153079

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 747/2026

Torna-se público que a **Universidade Federal do Paraná**, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Unidade de Apoio às Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Unidade responsável	Unidade de Apoio às Contratações Diretas
E-mail	uacd@ufpr.br
Data da sessão	11/11/2026
Link	https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da fase de lances	08h00 às 14h00
Critério de julgamento	menor preço
Preferência ME/EPP/equiparadas	sim

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços de confecção e instalação de comunicação visual para o CAES - Campus Toledo**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/	CATSER	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	FORNECIMENTO	QUANT.	UNIT.	TOTAL ESTIMADO
01	Comunicação visual interna: confecção, fornecimento e instalação de 95 (noventa e cinco) placas de sinalização, em PVC expandido de 3 mm, contemplando os modelos, dimensões, textos, cores e acabamentos definidos nos projetos técnicos, incluindo placas de parede, de porta, tipo bandeira (flag) e suspensas, bem como todos os suportes, acessórios e sistemas de fixação necessários.	22519	CJ	01	R$ 3.063,00	R$ 3.063,00
02	Comunicação visual externa: confecção, fornecimento e instalação de 01 (uma) fachada institucional em ACM, com dimensões aproximadas de 8,00 × 0,90 m e letras em relevo com iluminação indireta em LED, tipo halo; 01 (um) totem de identificação do CAES, dupla face, com aproximadamente 4,50 m de altura; e 01 (um) totem de estacionamento, dupla face, com aproximadamente 1,75 m de altura, incluindo estruturas metálicas, revestimentos em ACM, bases e	22519	CJ	01	R$ 24.590,00	R$ 24.590,00

	fundações, sistemas de fixação, componentes elétricos, instalações e acabamentos necessários, conforme os projetos técnicos.					
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 27.653,00**

1.2.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.4.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.1 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 Caso a funcionalidade esteja disponível no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele

abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em meio não digital quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

FALHA APURADA	FUNDAMENTO LEGAL	SANÇÃO	MULTA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de apresentar amostra	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Fraudar a licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado

		prazo de 36 a 60 meses	para a licitação.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

8.3.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO CESAR BENTO JUNIOR**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/11/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **9412519** e o código CRC **578BD94B**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - https://ufpr.br/

Curitiba, 25 de outubro de 2026.

Processo nº 23075.062950/2026-05

TERMO DE REFERENCIA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VIA CONTRATAÇÃO DIRETA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

(Processo Administrativo n° 23075.062950/2026-05)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento e a instalação de elementos de comunicação visual interna e externa destinados ao Centro de Atenção Especializada em Saúde – CAES, do Campus Toledo da Universidade Federal do Paraná – UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dividida em 02 (dois) itens independentes, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo estimado	Valor total máximo estimado
1	**Comunicação visual interna:** confecção, fornecimento e instalação de 95 (noventa e cinco) placas de sinalização, em PVC expandido de 3 mm, contemplando os modelos, dimensões, textos, cores e acabamentos definidos nos projetos técnicos, incluindo placas de parede, de porta, tipo bandeira (*flag*) e suspensas, bem como todos os suportes, acessórios e sistemas de fixação necessários.	22519	Conjunto	1	R$ 3.063,00	**R$ 3.063,00**
	Comunicação visual externa: confecção, fornecimento e instalação de 01 (uma) fachada institucional em ACM, com dimensões aproximadas de 8,00 × 0,90 m e letras em relevo com iluminação indireta em LED, tipo					

2	halo; 01 (um) totem de identificação do CAES, dupla face, com aproximadamente 4,50 m de altura; e 01 (um) totem de estacionamento, dupla face, com aproximadamente 1,75 m de altura, incluindo estruturas metálicas, revestimentos em ACM, bases e fundações, sistemas de fixação, componentes elétricos, instalações e acabamentos necessários, conforme os projetos técnicos.	22519	Conjunto	1	R$ 24.590,00	**R$ 24.590,00**
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					**R$ 27.653,00**

1.1.2. Cada item constitui um conjunto completo de serviços, abrangendo a confecção, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos respectivos elementos de comunicação visual, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, estruturas, bases, fundações, sistemas de fixação, componentes elétricos, acabamentos, limpeza e testes necessários à entrega integral do objeto, conforme aplicável a cada item e previsto nos projetos técnicos.

1.1.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa de cada item, inclusive tributos, encargos, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, componentes ou serviços previstos nos projetos técnicos e nas especificações deste Termo de Referência.

1.1.4. Os elementos de comunicação visual deverão observar os padrões de identidade visual da UFPR, os materiais, as dimensões, as cores, os textos, os modelos, os acabamentos e as demais características estabelecidas nos projetos técnicos integrantes desta contratação.

1.1.5. A utilização de materiais ou soluções técnicas equivalentes ou superiores aos especificados, quando tecnicamente admissível, dependerá de prévia avaliação e aprovação da Administração, devendo ser preservadas as condições de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade, desempenho e identidade visual exigidas, sem alteração unilateral do objeto contratado.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. A contratação será formalizada mediante **Termo de Contrato**, a ser assinado pelas partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. Os prazos máximos para a execução integral dos serviços, compreendendo a confecção, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação e os testes aplicáveis, serão de **30 (trinta) dias corridos para o Item 1 – Comunicação Visual Interna** e de **45 (quarenta e cinco) dias corridos para o Item 2 – Comunicação Visual Externa**, contados do marco de início da execução estabelecido no Item 5 deste Termo de Referência, observadas as demais condições nele previstas.

1.3. Integram este Termo de Referência, na condição de **anexos técnicos**, os projetos, detalhamentos e imagens de referência da comunicação visual do Centro de Atenção Especializada em Saúde – CAES, constantes do Processo SEI nº **23075.062950/2026-05**, identificados pelos seguintes documentos:

- I – SEI nº 9334976 – Detalhado_Placa_CAES_UFPR_Toledo_FINAL;
- II – SEI nº 9334979 – Detalhado_Placa_Totem_CAES_UFPR_0110_2026;
- III – SEI nº 9334983 – COMUNICAÇÃO INTERNA - amb Toledo_folhas 1a4 (1);
- IV – SEI nº 9334989 – imagem totens;
- V – SEI nº 9334990 – imagem placa CAES.

1.3.1. Os documentos técnicos relacionados no subitem 1.3 constituem parte integrante das especificações deste Termo de Referência e deverão ser integralmente observados pela contratada quanto aos modelos, materiais, dimensões, cores, textos, padrões gráficos, detalhes construtivos, estruturas, sistemas de fixação, acabamentos e demais características necessárias à confecção, ao fornecimento e à instalação dos elementos de comunicação visual.

1.3.2. As imagens de referência deverão ser consideradas em conjunto com os projetos técnicos e as especificações deste Termo de Referência, prevalecendo as especificações técnicas expressas em caso de divergência com elementos meramente ilustrativos.

1.3.3. Todos os materiais, acessórios, suportes, estruturas, componentes elétricos, bases, fundações, elementos de fixação e demais recursos necessários à execução completa dos serviços, conforme os projetos e as especificações deste Termo de Referência, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

1.3.4. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas entre os documentos técnicos e este Termo de Referência deverão ser comunicadas à Administração para esclarecimento antes da execução dos serviços correspondentes, vedada a alteração unilateral das especificações pela contratada.

1.3.5. As imagens de referência da fachada e dos totens compõem o Anexo I – Imagens de Referência da Comunicação Visual do CAES. Os projetos e detalhamentos técnicos identificados no subitem 1.3 integram este Termo de Referência como documentos complementares, independentemente de sua reprodução no corpo do documento, devendo ser disponibilizados integralmente aos interessados juntamente com o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas e dos projetos integrantes deste Termo de Referência, observadas as características de fabricação e instalação dos elementos previstos.

1.5. A contratação possui natureza **pontual e não continuada**, destinando-se à entrega dos elementos de comunicação visual interna e externa devidamente confeccionados, fornecidos, instalados e em condições de utilização, não abrangendo serviços periódicos de manutenção ou fornecimentos continuados, sem prejuízo das obrigações de garantia e de correção de defeitos previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para **confecção, fornecimento e instalação de comunicação visual interna e externa**, destinada à implantação e estruturação do **Centro de Atenção Especializada em Saúde (CAES) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Campus Toledo**.

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar **identificação institucional, sinalização dos ambientes e orientação adequada aos usuários**, proporcionando melhores condições de localização, circulação, organização e acessibilidade nas dependências da unidade.

A **comunicação visual interna** compreende a confecção, o fornecimento e a instalação de **95 (noventa e cinco) placas em PVC expandido de 3 mm**, com diferentes dimensões, modelos e sistemas de fixação, destinadas à identificação de salas, setores e demais ambientes do CAES, conforme os projetos e as especificações técnicas estabelecidos.

A instalação dessas placas deverá facilitar a localização dos ambientes por pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários, contribuindo para a organização dos fluxos internos e reduzindo a necessidade de orientações repetitivas pelos profissionais da unidade.

A **comunicação visual externa** compreende a confecção, o fornecimento e a instalação de **01 (uma) fachada institucional em ACM, com letras-caixa e iluminação indireta em LED, tipo halo; 01 (um) totem de identificação e orientação do CAES; e 01 (um) totem de orientação do estacionamento**, incluindo as estruturas metálicas, os revestimentos, as bases, as fundações, os sistemas de fixação, os componentes elétricos e os demais serviços complementares necessários à execução completa, conforme os projetos técnicos.

Esses elementos destinam-se à **identificação externa da unidade, à melhoria de sua visibilidade e à orientação dos acessos e das áreas de estacionamento**, favorecendo o deslocamento e a chegada dos usuários ao Centro.

Os quantitativos foram definidos com base nas **necessidades de identificação e sinalização dos ambientes internos e das áreas externas**, considerando a organização física da unidade, os pontos de instalação e os elementos previstos nos projetos de comunicação visual.

Dessa forma, a contratação compreende **02 (dois) itens independentes**, sendo o **Item 1 – Comunicação Visual Interna**, composto por 95 placas, e o **Item 2 – Comunicação Visual**

Externa, composto por 01 fachada institucional e 02 totens, conforme o dimensionamento e a fundamentação constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação conjunta da **confecção, do fornecimento e da instalação dos elementos que compõem cada item** busca assegurar a compatibilidade entre os materiais, os acabamentos, os sistemas de fixação e os projetos, bem como estabelecer responsabilidade pela execução completa dos serviços, permitindo o julgamento individualizado das propostas pelo critério de **menor preço por item**.

A disponibilização da comunicação visual integra as providências necessárias à preparação do CAES para o início de suas atividades, cuja inauguração está prevista para **15 de dezembro de 2026**, contribuindo para a identificação dos espaços, a orientação dos usuários e o funcionamento organizado da unidade.

2.2. O objeto da contratação não foi incluído especificamente no **Plano de Contratações Anual – PCA** dentro do prazo previsto pelo Decreto nº 10.947/2022, considerando que a necessidade de detalhamento e execução da comunicação visual interna e externa foi identificada e consolidada posteriormente, durante o processo de implantação e estruturação do CAES da UFPR, Campus Toledo.

No planejamento inicial da unidade, foram consideradas demandas relacionadas à **estruturação dos ambientes, à disponibilização de mobiliário e equipamentos e às demais condições necessárias ao funcionamento do Centro**. Entretanto, no decorrer da implantação, verificou-se a necessidade específica de executar os elementos de comunicação visual previstos nos projetos, abrangendo a identificação dos ambientes internos, a fachada institucional e a sinalização externa.

A definição dos **quantitativos, das dimensões, dos materiais, dos modelos e dos locais de instalação** decorreu do detalhamento dos projetos e da avaliação das necessidades de identificação e orientação dos usuários, permitindo consolidar posteriormente o objeto da contratação.

Em razão disso, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para **adequação do planejamento**, nos termos do art. 16 do Decreto nº 10.947/2022, observadas as competências e os procedimentos aplicáveis no âmbito da UFPR.

Dessa forma, a contratação encontra-se justificada pela **necessidade identificada durante a implantação do CAES**, sendo necessária à organização dos ambientes, à identificação institucional e à preparação da unidade para o início de suas atividades, em consonância com o interesse público e com as ações institucionais de estruturação do Campus Toledo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº** 9334375**)**, que integra a instrução desta contratação, contemplando a confecção, o fornecimento e a instalação da comunicação visual interna e externa do **Centro de Atenção Especializada em Saúde (CAES) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Campus Toledo**, bem como os materiais, os sistemas de fixação, os acabamentos, as condições de execução e os aspectos relacionados à durabilidade, à conservação e à destinação ambientalmente adequada dos materiais ao longo do ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes requisitos, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização racional de matérias-primas e materiais durante a confecção e a instalação dos elementos de comunicação visual, buscando reduzir desperdícios, sobras e geração desnecessária de resíduos.

4.1.2. Recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens, dos recortes e dos demais resíduos provenientes da execução dos serviços, priorizando-se, quando tecnicamente viável, a reutilização e a reciclagem.

4.1.3. Utilização de materiais duráveis e adequados às condições de instalação, bem como de componentes de iluminação LED, conforme previstos nos projetos técnicos, visando à conservação dos elementos e à eficiência energética.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico para os materiais e componentes utilizados na execução dos serviços.

4.2.1. A confecção, o fornecimento e a instalação dos elementos de comunicação visual deverão observar integralmente os projetos, desenhos, dimensões, especificações técnicas, padrões de identidade visual, materiais, acabamentos e sistemas de fixação estabelecidos pela Administração.

4.2.2. Serão admitidos materiais, componentes e soluções técnicas equivalentes ou superiores aos especificados nos projetos, desde que tecnicamente compatíveis com a finalidade pretendida e previamente aprovados pela Administração, sem prejuízo das dimensões exigidas, da identidade visual institucional, da funcionalidade, da segurança, da durabilidade e do resultado final da instalação.

4.2.3. Eventuais alternativas técnicas deverão ser submetidas à avaliação e à aprovação prévia da Administração, não sendo admitidas substituições unilaterais que alterem as características essenciais do objeto ou reduzam sua qualidade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedação específica à utilização de marcas ou modelos de materiais e componentes na execução dos serviços, desde que atendam integralmente às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos projetos, observadas as condições previstas no subitem 4.2.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto contratual, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela confecção, pelo fornecimento e pela instalação dos elementos de comunicação visual, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos projetos técnicos.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a exigência não se mostra proporcional à natureza do objeto e ao valor estimado da contratação, sem prejuízo das obrigações de garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

Vistoria

4.7. Não será obrigatória a realização de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços, considerando que os projetos e as especificações técnicas disponibilizados pela Administração contêm as informações necessárias à elaboração das propostas.

4.7.1. A contratada deverá verificar as condições dos locais de instalação antes do início da execução, comunicando à fiscalização eventuais incompatibilidades identificadas em relação aos projetos e às especificações estabelecidos, para avaliação e orientação quanto às providências cabíveis.

Instalação de escritório

4.8. Não será necessária a instalação de escritório específico para a realização dos serviços.

Margem de preferência

4.9. A eventual aplicação de margem de preferência observará a legislação e os atos normativos vigentes, especialmente o Decreto nº 11.890/2024, quando cabível, devendo ser verificada a existência de hipótese específica aplicável ao objeto antes da conclusão do procedimento de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições de acesso aos locais de instalação e o alinhamento operacional prévio com a Administração. Os prazos máximos para a execução integral serão de **30 (trinta) dias corridos para o Item 1 – Comunicação Visual Interna** e de **45 (quarenta e cinco) dias corridos para o Item 2 – Comunicação Visual Externa**, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, compreendendo todas as etapas de confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamentos e testes aplicáveis.

5.1.1.1. Os prazos de execução estabelecidos no subitem 5.1.1 são distintos do prazo de **vigência da contratação, de 90 (noventa) dias**, contado da data de assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. A execução compreenderá a conferência prévia dos projetos e dos locais de instalação, a confecção dos elementos de comunicação visual, o fornecimento dos materiais, o transporte, a instalação, os acabamentos, os testes necessários e a limpeza final dos locais, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

5.1.3. Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá conferir as dimensões, os textos, as identificações, os modelos e os pontos de instalação previstos nos projetos, comunicando à fiscalização eventuais divergências que possam comprometer a execução.

5.1.4. A execução deverá observar os projetos de comunicação visual disponibilizados pela Administração, incluindo materiais, dimensões, cores, identidade visual, acabamentos, estruturas, sistemas de fixação e demais características técnicas, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores somente nas condições previstas neste Termo de Referência e mediante aprovação prévia da Administração.

5.1.5. O **Item 1 – Comunicação Visual Interna** compreenderá a confecção, o fornecimento e a instalação de **95 (noventa e cinco) placas em PVC expandido de 3 mm**, contemplando os diferentes modelos, dimensões e sistemas de fixação definidos nos projetos.

5.1.6. O **Item 2 – Comunicação Visual Externa** compreenderá a confecção, o fornecimento e a instalação de **01 (uma) fachada institucional em ACM, com letras-caixa e iluminação indireta em LED, tipo halo; 01 (um) totem de identificação do CAES; e 01 (um) totem de estacionamento**, incluindo estruturas metálicas, revestimentos, bases, fundações, fixações, componentes elétricos e demais serviços complementares previstos nos projetos.

5.1.7. Todos os elementos deverão ser fornecidos e instalados novos, completos, sem avarias, deformações, falhas de impressão, defeitos de acabamento ou outras irregularidades, em condições adequadas de utilização.

5.1.8. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução completa dos serviços, incluindo materiais, fabricação, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fixações, instalações, testes, limpeza e destinação dos resíduos gerados, sem cobrança adicional à Administração.

5.1.9. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, com utilização dos equipamentos e procedimentos de segurança adequados à natureza dos serviços, especialmente nas atividades em altura, na execução de bases e estruturas e nas intervenções elétricas previstas, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.1.10. A contratada deverá preservar as instalações existentes e reparar, sem ônus adicional à Administração, eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

5.1.11. Considerando a inauguração do CAES prevista para **15 de dezembro de 2026**, a Administração pretende que os serviços estejam integralmente concluídos até **10 de dezembro de 2026**, desde que a formalização da contratação ocorra em data compatível com os prazos máximos de execução previstos no subitem 5.1.1. Essa data constitui objetivo de planejamento e não reduz automaticamente os prazos de execução assegurados à contratada.

5.1.12. Caso identifique circunstância que possa comprometer o prazo de execução, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível, apresentando justificativa e proposta de regularização. Eventual alteração de prazo dependerá de análise e autorização administrativa, observada a legislação aplicável.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas dependências do **Centro de Atenção Especializada em Saúde (CAES) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Campus Toledo**, conforme os locais de instalação indicados nos projetos de comunicação visual.

Endereço de referência: Avenida Max Planck, nº 3796 – Biopark, Toledo/PR – CEP 85919-899.

5.3. A execução deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade, mediante agendamento prévio com a responsável pelo acompanhamento local, de modo a assegurar o acesso aos ambientes, o acompanhamento dos serviços e a compatibilização com as demais atividades de implantação do CAES.

A realização de serviços fora desse período dependerá de autorização prévia da Administração.

5.4. Para agendamento, acesso aos locais de instalação, esclarecimentos e acompanhamento da execução, a contratada deverá observar os seguintes contatos:

Responsável pelo acompanhamento local da execução dos serviços:

Nome: Ana Carla Zarpelon Schutz
Cargo: Vice-Diretora do Campus Toledo – UFPR
Telefone: (45) 9994-1133

Responsável pela gestão da contratação, observada a designação formal pela autoridade competente:

Nome: Márcio Ricardo Graff
Cargo: Engenheiro-Área
Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura – C-INFRA/UFPR
SIAPE: 2065579
E-mail: marcio_graff@ufpr.br

5.4.1. Ana Carla Zarpelon Schutz será responsável pelo acompanhamento local da execução dos serviços, incluindo o agendamento das atividades, a orientação quanto ao acesso aos ambientes, o acompanhamento presencial das instalações e a comunicação de eventuais ocorrências ao responsável pela gestão da contratação.

5.4.2. O acompanhamento local não substitui as atribuições dos servidores formalmente designados para a gestão, a fiscalização e o recebimento do objeto, que deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Rotinas a serem cumpridas

5.4.3. Considerando que o objeto corresponde a serviço pontual de confecção, fornecimento e instalação, não haverá rotinas periódicas de prestação de serviços após sua conclusão, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia e à correção de eventuais defeitos.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, sob sua integral responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios e mão de obra necessários à entrega da solução completa, nas quantidades e qualidades estabelecidas nos projetos e neste Termo de Referência.

5.5.1. Para a comunicação visual interna, deverão ser fornecidos os materiais necessários à fabricação e instalação das placas, incluindo PVC expandido de 3 mm, impressão, acabamentos, suportes, cabos, elementos de fixação e demais acessórios previstos nos projetos, conforme aplicáveis a cada modelo.

5.5.2. Para a comunicação visual externa, deverão ser fornecidos os materiais necessários à execução da fachada e dos totens, incluindo ACM, estruturas metálicas, letras-caixa, componentes de iluminação LED, componentes elétricos, bases, fundações, sistemas de fixação, acabamentos e demais elementos previstos nos projetos.

5.5.3. A contratada deverá providenciar os equipamentos e ferramentas necessários ao transporte, à movimentação, à montagem, à instalação e aos testes dos elementos, promovendo a substituição de materiais ou componentes que apresentem defeitos ou incompatibilidade com as especificações.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda da Administração apresenta as seguintes características:

5.6.1. A contratação está dividida em 02 (dois) itens independentes, sendo o primeiro destinado à comunicação visual interna, com 95 placas, e o segundo à comunicação visual externa, com 01 fachada institucional e 02 totens.

5.6.2. Os serviços de comunicação visual interna envolvem diferentes dimensões, formatos e sistemas de fixação, incluindo placas instaladas em portas, paredes e posições suspensas ou perpendiculares às superfícies, conforme os projetos.

5.6.3. A comunicação visual externa envolve a instalação de elementos de maior porte, podendo exigir trabalho em altura, montagem de estruturas metálicas, execução de bases e fundações e serviços elétricos relacionados à iluminação da fachada, conforme os projetos.

5.6.4. Os valores propostos deverão contemplar a execução integral do respectivo item, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, estruturas, acessórios, equipamentos ou serviços necessários ao atendimento das especificações técnicas.

5.6.5. A contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, as condições dos locais de instalação, os acessos disponíveis e a necessidade de compatibilização dos serviços com as demais atividades de implantação da unidade.

Especificação da garantia do serviço

5.7. A contratada responderá pelos vícios e defeitos dos serviços executados e dos materiais fornecidos durante os prazos de garantia legal aplicáveis, observada a legislação pertinente, inclusive a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando aplicável, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pela contratada.

5.7.1. A garantia deverá abranger os vícios e defeitos relacionados à fabricação, aos materiais, à impressão, aos acabamentos, às estruturas, aos sistemas de fixação, à instalação e aos componentes de iluminação, conforme aplicáveis a cada item.

5.7.2. Constatado vício ou defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá, após formalmente notificada, manifestar-se e iniciar as providências necessárias à solução do problema em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

5.7.3. A correção deverá preservar integralmente as características técnicas, funcionais, visuais e de segurança exigidas para o objeto. Quando não for possível realizar reparo adequado, o elemento defeituoso deverá ser substituído por outro que atenda integralmente às especificações, sem custos adicionais à Administração.

5.7.4. Todos os custos decorrentes do cumprimento da garantia, incluindo materiais, componentes, transporte, mão de obra, desmontagem, reparação, substituição e reinstalação, quando necessários, serão de responsabilidade da contratada.

5.7.5. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante o respectivo prazo, ainda que este ultrapasse a vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Uniformes

5.8. A equipe responsável pela execução dos serviços deverá permanecer devidamente identificada, por meio de uniforme e/ou crachá da empresa, durante sua permanência nas dependências da UFPR, observadas as exigências de segurança aplicáveis às atividades executadas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Devido às características do objeto e à natureza pontual da contratação, não haverá necessidade de procedimentos específicos de transição contratual.

5.9.1. A finalização da execução compreenderá a conclusão das instalações, a conferência dos elementos de comunicação visual, os testes de funcionamento da iluminação, quando aplicáveis, a correção de eventuais irregularidades e a limpeza dos locais.

5.9.2. A simples entrega dos materiais ou a conclusão física da instalação não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo, permanecendo os serviços sujeitos à verificação de conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as demais condições deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis, com o registro das circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas e outros meios oficiais de comunicação que permitam o registro e a comprovação das informações transmitidas.

Preposto

6.4. Considerando a natureza pontual e não continuada da contratação, não será exigida a indicação formal de preposto com dedicação permanente. A contratada deverá, contudo, indicar responsável para contato e coordenação operacional dos serviços, apto a receber orientações, prestar esclarecimentos e encaminhar as providências necessárias durante a execução.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável e nos atos de designação.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos técnicos e no Termo de Contrato, de modo a assegurar a conformidade e a qualidade do objeto entregue.

6.7. O fiscal técnico registrará no histórico de acompanhamento da contratação as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição das irregularidades identificadas e das providências necessárias à sua correção.

6.8. Identificada qualquer inexatidão, desconformidade ou irregularidade na execução, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, observadas as condições deste Termo de Referência.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas necessárias.

6.10. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos máximos de **30 (trinta) dias corridos para o Item 1 – Comunicação Visual Interna** e de **45 (quarenta e cinco) dias corridos para o Item 2 – Comunicação Visual Externa**, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a proximidade do encerramento dos prazos de execução e da vigência contratual, de modo a permitir a verificação da conclusão dos serviços, a adoção das providências de recebimento e, quando legalmente cabível e devidamente justificado, a análise de eventual prorrogação.

6.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução dos serviços, de imperfeições técnicas, de vícios ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade automática da Administração ou de seus agentes.

6.13. A fiscalização observará as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, e, no que couber, as orientações pertinentes do Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, considerada a aplicação autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo, quando formalmente designado, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os aspectos administrativos da execução, incluindo documentação pertinente, empenho, liquidação, pagamento, eventuais glosas e formalização de alterações, solicitando os documentos comprobatórios necessários.

6.15. Caso ocorra descumprimento de obrigações administrativas ou contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente no âmbito de suas atribuições, comunicando ao gestor da contratação as situações que demandarem providências superiores à sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor da contratação, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, tais como comunicações, ocorrências, notificações, providências corretivas, alterações e eventuais prorrogações, de modo a assegurar a adequada gestão da contratação.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas em relação às ocorrências identificadas, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.

6.16.3. Acompanhar, em articulação com a fiscalização administrativa e os setores competentes, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, registrando eventuais situações que possam comprometer esses procedimentos.

6.16.4. Providenciar o registro da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nas verificações realizadas pela fiscalização e nos critérios de conformidade previstos neste Termo de Referência, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

6.16.5. Adotar as providências necessárias ao encaminhamento de eventuais descumprimentos contratuais à autoridade ou ao setor competente para avaliação da instauração de processo administrativo de responsabilização e aplicação de sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.6. Elaborar relatório final, quando exigível pelos procedimentos aplicáveis, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a consecução dos resultados pretendidos e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

6.16.7. Encaminhar a documentação pertinente aos setores competentes para os procedimentos de liquidação e pagamento, observados os registros de recebimento, as verificações realizadas pela fiscalização e os valores efetivamente devidos à contratada.

6.16.8. Receber e dar encaminhamento imediato, aos setores e autoridades competentes:

6.16.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024.

6.16.8.2. Às notificações formais relativas a eventual descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada, encaminhadas por trabalhadores, sindicatos, órgãos públicos ou outros meios idôneos, observadas as competências institucionais e os procedimentos aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios gerais de medição

7.1. A avaliação da execução do objeto considerará a confecção, o fornecimento e a instalação integral dos elementos de comunicação visual, em conformidade com este Termo de Referência, os projetos técnicos, as especificações estabelecidas e a proposta aceita pela Administração.

7.2. A medição será realizada **por item contratado**, considerando a unidade de medida **"conjunto"**, conforme estabelecido na tabela do objeto.

7.2.1. O **Item 1 – Comunicação Visual Interna** será considerado concluído após a confecção, o fornecimento e a instalação das **95 (noventa e cinco) placas**, com todos os materiais, acabamentos, suportes e sistemas de fixação previstos nos projetos.

7.2.2. O **Item 2 – Comunicação Visual Externa** será considerado concluído após a confecção, o fornecimento e a instalação da **fachada institucional e dos 02 (dois) totens**, incluindo estruturas, bases, fundações, sistemas de fixação, componentes elétricos, acabamentos e testes de funcionamento aplicáveis.

7.2.3. O pagamento será realizado pelo **valor integral de cada item efetivamente executado e recebido em definitivo**, não sendo admitido faturamento por etapas intermediárias de fabricação, transporte, montagem ou instalação.

7.2.4. Considerando a independência dos itens, a conclusão, a medição, o recebimento e o pagamento de cada um poderão ocorrer separadamente, sem necessidade de aguardar a conclusão do outro item, desde que cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação da conformidade quantitativa, técnica, funcional e visual dos elementos instalados, inclusive quanto à estabilidade e à

segurança das estruturas e fixações e ao funcionamento da iluminação LED, quando aplicável.

Do recebimento dos serviços

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratada quanto à conclusão integral do respectivo item, pelo responsável pela fiscalização técnica, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, com a participação da fiscalização administrativa, quando designada e pertinente.

7.5. O recebimento provisório consistirá na verificação inicial da execução, incluindo a conferência das quantidades, das condições gerais dos elementos instalados e da existência de eventuais pendências técnicas ou administrativas.

7.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou incompatibilidades com os projetos e as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela fiscalização, consideradas a natureza e a extensão das irregularidades.

7.7. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará as responsabilidades da contratada pela adequada execução dos serviços.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, os projetos ou a proposta aceita, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9. O recebimento definitivo será realizado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do respectivo item, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e consequente aceitação por termo detalhado.

7.10. O recebimento definitivo somente será efetuado após a verificação da conformidade dos elementos de comunicação visual instalados, incluindo os testes de funcionamento necessários, quando aplicáveis.

7.10.1. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo, conforme a natureza de cada item:

I – atendimento às **quantidades, dimensões, formatos e modelos** previstos nos projetos;

II – conformidade dos **materiais, espessuras, cores, textos, elementos gráficos e padrões de identidade visual institucional**;

III – qualidade da **impressão, dos recortes, das superfícies, dos acabamentos e das estruturas**;

IV – correta instalação das placas, da fachada e dos totens nos locais previstos;

V – estabilidade, alinhamento e segurança dos **suportes, bases, fundações, estruturas e sistemas de fixação**;

VI – funcionamento adequado dos **componentes de iluminação LED e das instalações elétricas integrantes do objeto**, quando aplicável;

VII – ausência de avarias, deformações, falhas de acabamento ou outras irregularidades que comprometam a aparência, a segurança, a durabilidade ou a utilização dos elementos;

VIII – conclusão dos serviços complementares, retirada dos resíduos gerados e limpeza dos locais de instalação; e

IX – atendimento integral às demais especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos projetos.

7.10.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor formalmente designado, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão das ocorrências relacionadas à execução, abrangendo as exigências técnicas e administrativas pertinentes, e ser encaminhado ao gestor da contratação para as providências de recebimento definitivo.

7.10.3. Havendo irregularidades que impeçam a aceitação do objeto, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, não sendo efetuado o ateste da medição correspondente enquanto persistirem pendências impeditivas.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento,

observadas as condições legais aplicáveis.

7.12. Os prazos de recebimento ficarão suspensos enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistências que impeçam a aceitação do objeto, devidamente identificadas e comunicadas pela Administração.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem as responsabilidades decorrentes da garantia e da perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e observado o recebimento definitivo do respectivo item, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14.1. O prazo previsto no subitem anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação por igual período, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da execução e ao recebimento definitivo do respectivo item, observados os procedimentos de fiscalização e ateste estabelecidos neste Termo de Referência.

7.16. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter os elementos necessários e essenciais, tais como:

I – prazo de validade, quando aplicável;

II – data de emissão;

III – identificação da contratação e do órgão contratante;

IV – identificação do item e dos serviços executados;

V – valor a pagar; e

VI – eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventuais impedimentos à contratação com o Poder Público.

7.20. Constatada irregularidade da contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize a situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a situação de inadimplência da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das providências cabíveis.

7.22. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis para a extinção da contratação, caso necessária, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.23. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes às parcelas regularmente executadas e recebidas serão realizados, observadas as condições legais aplicáveis, até que seja adotada decisão quanto à eventual extinção da contratação.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. Em caso de atraso de pagamento pela Administração, os valores devidos à contratada

serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA**.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

7.28. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o tratamento favorecido condicionado à apresentação da comprovação pertinente.

Antecipação de pagamento

7.30. Não será admitida a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.31. Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano**, contado da data-base do orçamento estimado adotada pela Administração, a ser identificada nos documentos da pesquisa de preços que instruem o Processo SEI nº **23075.062950/2026-05**, observada a legislação aplicável.

Cessão de crédito

7.32. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração contratante, observadas as condições legais aplicáveis.

7.32.1. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização do instrumento jurídico cabível, observadas as disposições do Termo de Contrato e da legislação aplicável.

7.32.2. A cessão de crédito e os pagamentos correspondentes dependerão da manutenção das condições de habilitação da contratada cedente, da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária e da inexistência de impedimentos legais aplicáveis, observada a legislação vigente.

7.32.3. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá àquele devido à contratada pela execução do objeto, preservadas todas as condições da contratação, inclusive a possibilidade de glosas, descontos de multas e ressarcimento de prejuízos causados à Administração.

7.32.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob a integral responsabilidade da contratada.

7.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito disciplinadas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, às quais se aplicam suas disposições específicas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

7.34. Por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, não serão utilizados os institutos da **Conta-Depósito Vinculada** e/ou do **Pagamento pelo Fato Gerador**.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa, nas seguintes modalidades:

8.2.5. Moratória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 8.1, de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

8.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d" do subitem 8.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.10. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções observará os parâmetros e os critérios de dosimetria estabelecidos na tabela a seguir, consideradas as circunstâncias específicas de cada infração e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

	Tipo sancionatório		
Falha apurada	**Fundamento legal**	**Sanção restritiva de direito**	**Multa compensatória**
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame ou a execução contratual	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta

Recusar-se ou deixar de a enviar o detalhamento da proposta ou documentos exigidos durante a realização diligências pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recursar-se ou deixar de apresentar amostra no prazo solicitado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não celebrar o contrato, recusar-se a receber a nota de empenho ou não confirmar o recebimento no prazo fixado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR, quando solicitado pela Administração	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Apresentar declaração ou documentação falsa, durante o certame ou na execução contratual	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Induzir, deliberadamente, a UFPR a erro no julgamento, em quaisquer fases da contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48meses	Até 20% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório ou durante a execução contratual	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração	Até 30% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da

		Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Participação do certame por meio de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente pela UFPR ou por quaisquer outros órgãos da União.	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor estimado da contratação, nos casos ocorridos durante o certame ou sobre o valor da proposta da empresa infratora para os casos ocorridos durante a execução contratual.
Fraudar a contratação, em			

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como àqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas a esses endereços, observadas as regras legais aplicáveis às intimações.

8.10. Na aplicação das sanções, serão considerados:

8.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, observadas as disposições aplicáveis.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global para cada item contratado**, compreendendo todas as etapas de confecção, fornecimento, transporte e instalação dos elementos de comunicação visual, conforme as especificações deste Termo de Referência e dos projetos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam às especificações técnicas e às demais condições da contratação e cujos preços não ultrapassem os valores máximos estimados para cada item, conforme a pesquisa de preços constante do Processo SEI nº 23075.062950/2026-05:

9.3.1. Item 1 – Comunicação Visual Interna: **R$ 3.063,00** (três mil e sessenta e três reais).

9.3.2. Item 2 – Comunicação Visual Externa: **R$ 24.590,00** (vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais).

9.3.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 27.653,00** (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais), sendo o julgamento e a adjudicação realizados independentemente para cada item.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos a seguir, observadas as disposições legais aplicáveis.

Habilitação jurídica

9.5. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.8. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.12. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13. No caso de consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, nos termos do art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, conforme o art. 15, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. A exigência dos documentos de habilitação fiscal estadual, distrital e municipal observará o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, quando presentes os requisitos legais para sua dispensa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. As exigências de qualificação econômico-financeira serão dispensadas, considerando o valor estimado, a natureza pontual e a baixa complexidade econômico-financeira da contratação, bem como a previsão de pagamento somente após a execução e o recebimento definitivo de cada item, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

Qualificação Técnica

9.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, incluindo as características dos ambientes, os locais de instalação, as condições de acesso e as exigências previstas neste Termo de Referência e nos projetos de comunicação visual.

9.21.1. A declaração poderá ser apresentada pelo representante legal do fornecedor ou, facultativamente, por responsável técnico por ele indicado, sem que isso implique exigência de indicação de responsável técnico como condição autônoma de habilitação.

9.22. Para a presente contratação, não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho de fiscalização profissional como requisito de habilitação, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais relativas às atividades técnicas efetivamente executadas.

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Para a presente contratação, dada sua natureza, não serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional, devendo a contratada executar integralmente os serviços de confecção, fornecimento e instalação dos elementos de comunicação visual, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e dos projetos.

Qualificação Técnico-Profissional

9.24. Para a presente contratação, dada sua natureza, não serão exigidos atestados de capacidade técnico-profissional nem a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) como requisito de habilitação, sem prejuízo do atendimento às responsabilidades profissionais, às normas técnicas e às exigências de segurança legalmente aplicáveis à execução dos serviços.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Termo de Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz e as demais exceções legalmente admitidas.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números dos documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, com as respectivas atas de inscrição e comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971.

9.30.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

9.30.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação dos serviços.

9.30.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.30.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto.

9.30.6. Os seguintes documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.30.6.1. Ata de fundação;

9.30.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.30.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a respectiva ata da assembleia;

9.30.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.30.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto em assembleias gerais ou reuniões seccionais;

9.30.6.6. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto; e

9.30.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 27.653,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais)**, conforme os valores detalhados na tabela constante do Item 1 deste Termo de Referência, sendo:

I – Item 1 – Comunicação Visual Interna: R$ 3.063,00 (três mil e sessenta e três reais);

II – Item 2 – Comunicação Visual Externa: R$ 24.590,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no valor total estimado de **R$ 27.653,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais)**, correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral da União**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

11.2. Conforme a Declaração de Disponibilidade Orçamentária constante do Processo SEI nº **23075.062950/2026-05** (documento SEI nº 9337014), a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I – Gestão/Unidade: 158804 – Fundo de Reformas e Manutenções – DDI;

II – Fonte de Recursos: 1000 – Tesouro Nacional;

III – Programa de Trabalho: 12364511320RK0041 – PTRES 230159;

IV – Elemento de Despesa: 33.90.39.24;

V – Plano Interno: M20RKG01CKN.

11.3. A emissão da Nota de Empenho observará a classificação orçamentária confirmada pelo setor competente e o valor efetivamente resultante da Dispensa Eletrônica, respeitados os valores máximos aceitáveis estabelecidos para cada item neste Termo de Referência.

11.4. Considerando que o julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, a despesa efetivamente empenhada poderá ser inferior ao valor total estimado da contratação, conforme os preços obtidos no procedimento, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO I – IMAGENS DE REFERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO VISUAL DO CAES







Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO ZACARKIM**, **DIRETOR(A) DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DOS CAMPI - R/DDI**, em 26/10/2026, às 05:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CARLA ZARPELON SCHUTZ**, **VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS TOLEDO**, em 26/10/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

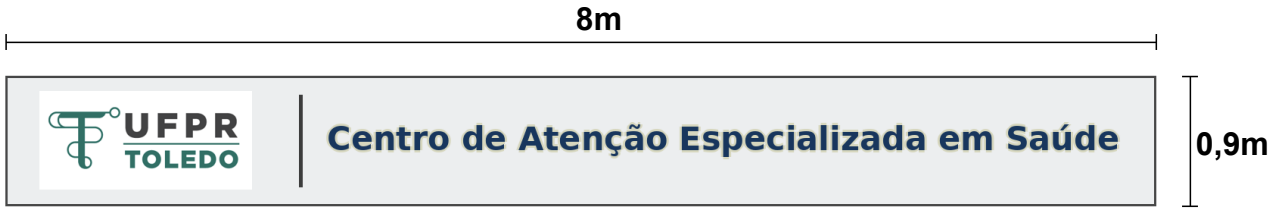
A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **9367580** e o código CRC **24B82CCC**.

PLACA PRINCIPAL - CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

UFPR - CAMPUS TOLEDO

1. ARTE VISUAL E DIMENSIONAMENTO

A composição deverá reproduzir a linguagem aprovada na simulação: marca horizontal oficial UFPR Campus Toledo à esquerda, separador vertical e denominação institucional em uma única linha, com letras-caixa em alto-relevo e iluminação indireta tipo halo. Não deverá ser acrescentado o texto “UFPR / TOLEDO” sob o título, pois a identificação já integra a marca do Campus Toledo.



PAINEL ACM CINZA-CLARO | LOGO UFPR TOLEDO OFICIAL | LETRAS-CAIXA AZUL-ESCURO | RETROILUMINAÇÃO LED TIPO HALO

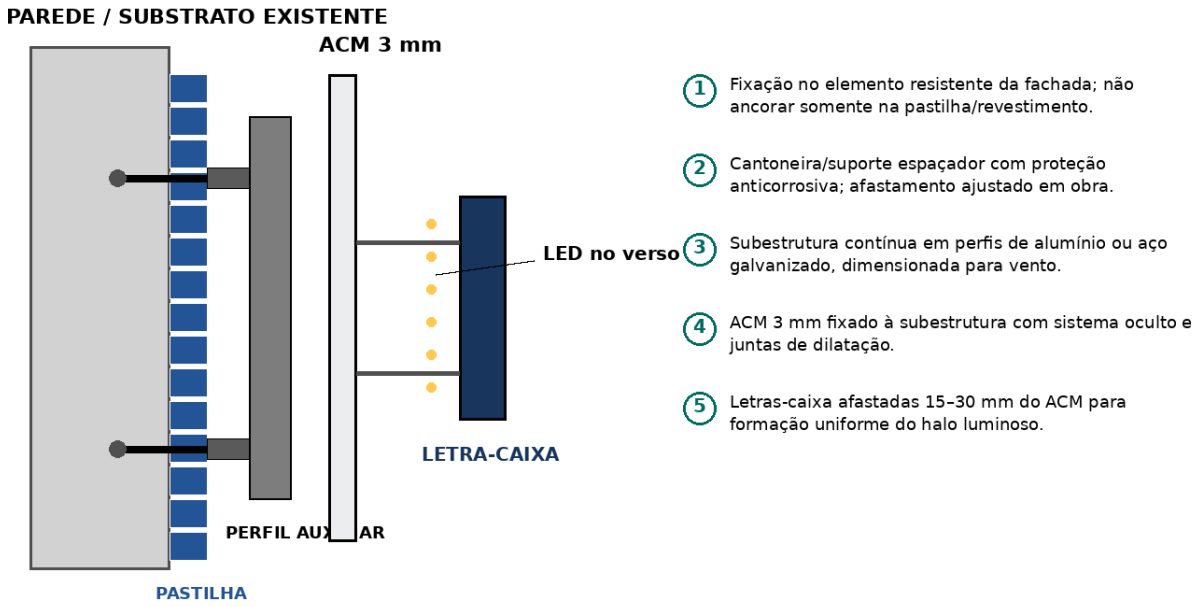
Faixa existente de pastilha: 8.300 x 650 mm. Painel proposto avança 125 mm acima e 125 mm abaixo da faixa, centralizado.

ELEMENTO	DIMENSÃO / POSIÇÃO DE REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
Painel principal	8.000 x 900 mm	ACM 3 mm, cinza-claro, acabamento fosco/acetinado, cantos retos.
Margens laterais	150 mm em cada lado, considerando vão total de 8.300 mm	Centralização do conjunto no eixo da faixa disponível.
Marca UFPR Toledo	aprox. 1.500 a 1.650 mm de largura; altura proporcional	Usar arquivo vetorial oficial, sem redesenho. Manter área de segurança.
Separador vertical	20–30 mm de largura; aprox. 520–600 mm de altura	Alinhado ao centro vertical da composição.
Título	área útil aproximada de 5.850–6.000 mm	“Centro de Atenção Especializada em Saúde”, preferencialmente em uma linha.
Altura visual das letras	220–260 mm	Ajustar somente o necessário para caber na área útil sem condensação artificial.
Profundidade letras-caixa	30–50 mm	Alto-relevo com laterais uniformes e acabamento externo.
Afastamento do ACM	15–30 mm	Necessário para o efeito halo e ventilação/manutenção.

Cores da marca: verde #006B62 e cinza #3C3C3B, conforme Guia da Marca UFPR Campus Toledo. Para o título, adotar azul-escuro compatível com a linguagem institucional e com a pastilha existente. A contratada deverá submeter amostra/código de cor antes da fabricação.

https://toledo.ufpr.br/manual-da-marca/

2. DETALHE CONSTRUTIVO - SUPORTE, FIXAÇÃO E ALTO-RELEVO



2.1. Subestrutura e fixação

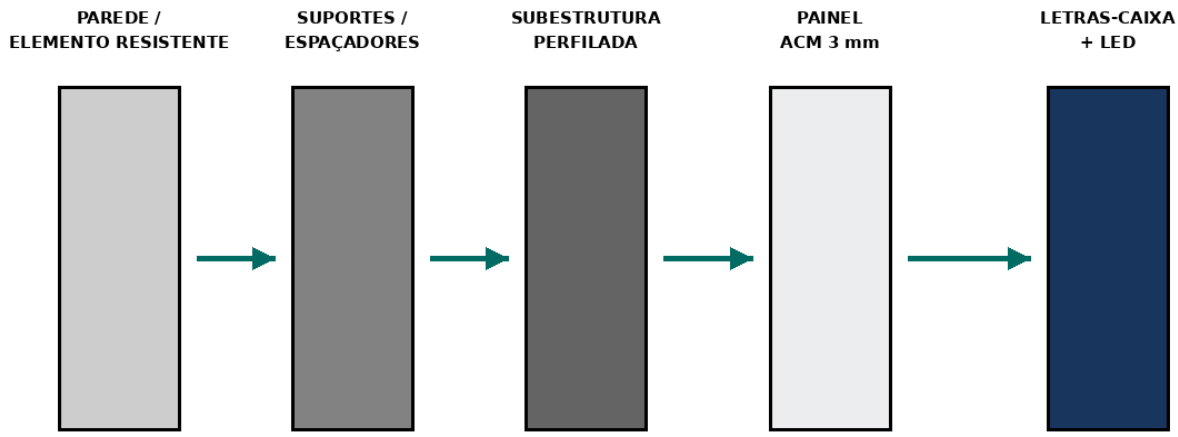
- Prever subestrutura independente atrás do ACM, constituída por perfis de alumínio estrutural ou aço galvanizado, com quadro perimetral e montantes intermediários. Como referência de fabricação, utilizar perfis mínimos da ordem de 30 x 30 x 2 mm, com espaçamento dos montantes de aproximadamente 800 a 1.000 mm. O dimensionamento final deverá considerar peso próprio, pressão/sucção do vento e condição real do substrato.
- A fixação deverá atingir o elemento resistente da fachada. É vedada a ancoragem exclusivamente na pastilha ou na camada de revestimento. A contratada deverá verificar em campo se o substrato é concreto, alvenaria estrutural ou alvenaria de vedação e definir o sistema de ancoragem compatível.
- Prever suportes/espaçadores metálicos para vencer a espessura do revestimento e permitir nivelamento do quadro. Todos os elementos metálicos expostos ou sujeitos à umidade deverão possuir proteção anticorrosiva adequada ao ambiente externo.

- Como referência, utilizar chumbadores mecânicos ou químicos M8/M10, em aço inoxidável ou material com proteção equivalente, somente após verificação do substrato e dimensionamento pelo responsável técnico da contratada. Quantidade, espaçamento e profundidade de ancoragem deverão constar no projeto executivo de fabricação.

2.2. Painel de ACM

ACM 3 mm com acabamento cinza-claro, conformado em bandeja, com dobras periféricas e fixação oculta à subestrutura. Prever juntas e folgas compatíveis com dilatação térmica. Parafusos, rebites ou elementos de união não deverão permanecer aparentes na face principal.

3. VISTA EXPLODIDA E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO



SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA - VISTA EXPLODIDA (ESQUEMÁTICA)

3.1. Letras-caixa e marca

As letras e os elementos da marca deverão ser produzidos em alto-relevo. Recomenda-se alumínio pintado, ACM usinado/estruturado ou solução equivalente para uso externo, com profundidade entre 30 e 50 mm. A marca UFPR Campus Toledo deve manter integralmente sua geometria, proporções e cores oficiais.

3.2. Iluminação

- Retroiluminação indireta por módulos LED instalados no verso das letras e da marca, produzindo halo contínuo sobre o ACM.
- Temperatura de cor recomendada: 3.000 a 4.000 K, uniforme em todo o conjunto. Evitar mistura de temperaturas de cor.
- Módulos e conexões adequados ao uso externo, preferencialmente IP67 ou superior; fontes/drivers em compartimento protegido, ventilado e acessível para manutenção.
- Fiação interna oculta. Não admitir cabos, canaletas ou fontes aparentes na face da placa.
- Prever circuito independente ou conexão ao ponto elétrico disponibilizado pela contratante, com dispositivo de seccionamento e proteção compatível.

3.3. Efeito visual esperado

Durante o dia, a leitura deve ocorrer pelo contraste entre o fundo cinza-claro, a marca institucional e o título azul-escuro. À noite, o halo deve destacar o contorno dos elementos sem ofuscamento, manchas ou pontos de LED aparentes. Não se prevê iluminação frontal por projetores na solução principal.

4. ESCOPO COMPLETO PARA CONTRATAÇÃO

ETAPA	ESCOPO MÍNIMO
Levantamento	Conferência de todas as medidas, prumo, nível, condição da pastilha, substrato resistente, interferências, passagem elétrica e acesso para montagem.
Projeto executivo	Arte final vetorial; planta/elevacão cotada; cortes; detalhe da subestrutura; mapa de ancoragens; detalhe das letras-caixa; esquema elétrico; potência instalada; localização dos drivers; especificação de materiais.
Fabricação	Painel ACM, subestrutura, suportes, marca UFPR Toledo, letras-caixa, iluminação LED, drivers, cabeamento interno, elementos de fixação, vedação e acabamento.
Instalação	Transporte, içamento/acesso, montagem, nivelamento, ancoragem, interligação elétrica a partir do ponto fornecido, vedação, testes e limpeza.
Proteção da fachada	Proteção das pastilhas e demais acabamentos durante perfuração e montagem; reparação integral de danos decorrentes do serviço.
Entrega	Teste diurno/noturno, ajuste do halo, limpeza, retirada de resíduos, manual simplificado de manutenção e relação de componentes substituíveis.
Garantia	Garantia do conjunto mecânico, acabamento, aderência/pintura e sistema de iluminação conforme proposta da contratada e legislação aplicável.

5. REQUISITOS DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO

- A fabricação somente poderá iniciar após aprovação, pela UFPR, da arte final e do projeto executivo de montagem.
- A contratada deverá utilizar a marca oficial fornecida pela UFPR, respeitando o Guia da Marca do Campus Toledo, inclusive área de segurança e proporções.
- Não serão aceitos: marca redesenhada; letras deformadas/condensadas artificialmente; fixações aparentes; desalinhamentos; emendas visíveis de ACM na área principal sem previsão na arte; cabos aparentes; iluminação irregular; infiltrações; danos à pastilha.
- Tolerância visual: conjunto nivelado, centralizado e com espaçamentos uniformes. Emendas, se inevitáveis pela dimensão das chapas de ACM, deverão ser previamente indicadas no projeto executivo e posicionadas de forma simétrica/discreta.
- Antes da fabricação, a contratada deverá produzir prova digital em escala e indicar as dimensões finais de cada bloco gráfico, materiais, cores e profundidades.

DDI
Diretoria de Desenvolvimento
e Integração dos Campi

6. PROPOSTA SIMULADA



CORES UTILIZADAS
(conforme Guia da Marca Campus Toledo)

- **#006B62**
 PANTONE 562C
 C 100 M 25 Y 60 K 25
- **#3C3C3B**
 PANTONE BLACK 7C
 C 0 M 0 Y 0 K 90
- **Azul institucional**
 (letras do título)
 Sugestão: **PANTONE 295C**
 C 100 M 70 Y 0 K 30
- **ACM cinza-claro**
 Sugestão: RAL 7035
 ou similar

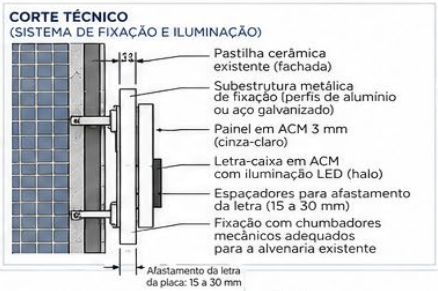
TIPOGRAFIA
Gotham

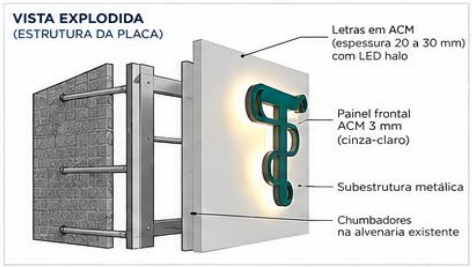
Centro de Atenção Especializada em Saúde
Gotham Bold

UFPR / TOLEDO (logo oficial)
Gotham Black (UFPR) / Gotham Bold (TOLEDO)











ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PLACA

Dimensões finais
8000 (comprimento) × 900 mm (altura)
(adequado à faixa disponível de 8300 × 650 mm na fachada sul)

Materiais
- Painel em ACM 3 mm, cor **cinza-claro** (RAL 7035 ou similar)
- Letras e elementos da logo em ACM 20–30 mm, cores conforme guia
- Iluminação LED tipo halo, branco neutro (3000 K ou 4000 K)
- Subestrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado

Fixação
- Chumbadores mecânicos adequados ao substrato existente
- Sistema de perfis e espaçadores
- Fixações não aparentes na face frontal

Instalação elétrica
- Previsto ponto elétrico dedicado
- Eletroduto e cabeamento conforme norma
- Acionamento integrado à iluminação externa

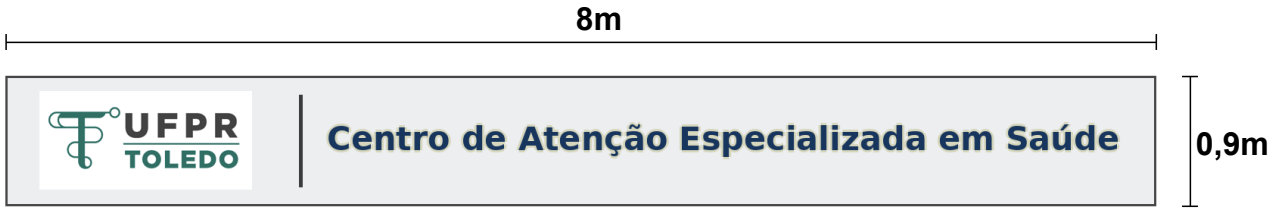
ESCOPO
- Desenvolvimento e aprovação do projeto executivo pela contratada
- Fabricação da placa, letras e subestrutura
- Instalação completa na fachada sul
- Fornecimento e instalação do sistema de iluminação LED
- Testes de funcionamento e limpeza final
- Garantia mínima de 12 meses

PLACA PRINCIPAL - CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

UFPR - CAMPUS TOLEDO

1. ARTE VISUAL E DIMENSIONAMENTO

A composição deverá reproduzir a linguagem aprovada na simulação: marca horizontal oficial UFPR Campus Toledo à esquerda, separador vertical e denominação institucional em uma única linha, com letras-caixa em alto-relevo e iluminação indireta tipo halo. Não deverá ser acrescentado o texto “UFPR / TOLEDO” sob o título, pois a identificação já integra a marca do Campus Toledo.



PAINEL ACM CINZA-CLARO | LOGO UFPR TOLEDO OFICIAL | LETRAS-CAIXA AZUL-ESCURO | RETROILUMINAÇÃO LED TIPO HALO

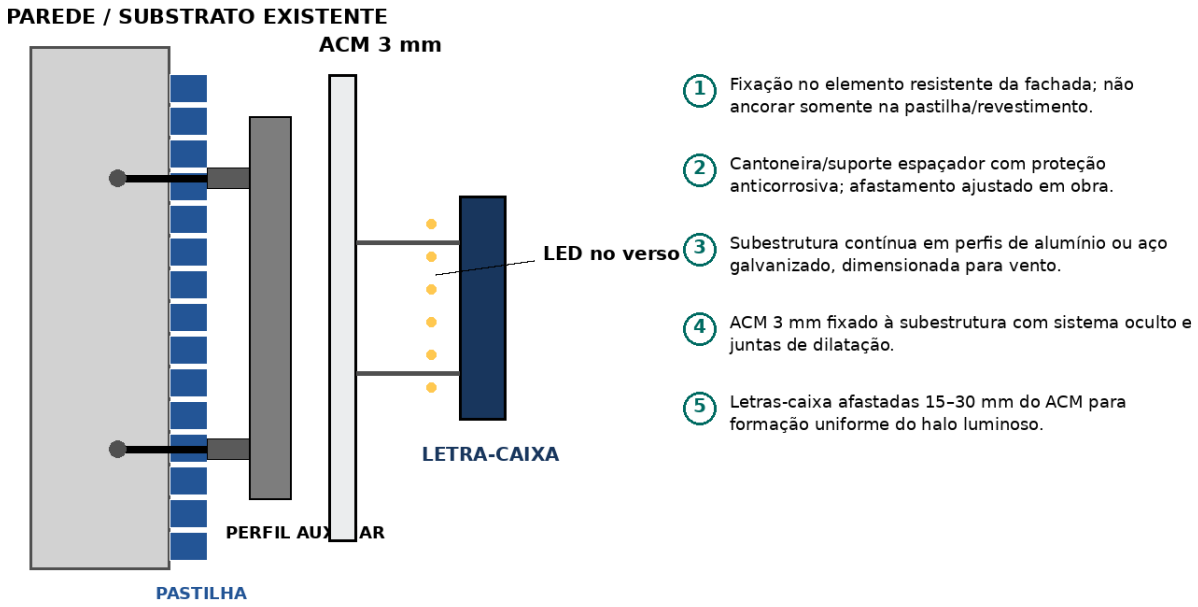
Faixa existente de pastilha: 8.300 x 650 mm. Painel proposto avança 125 mm acima e 125 mm abaixo da faixa, centralizado.

ELEMENTO	DIMENSÃO / POSIÇÃO DE REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
Painel principal	8.000 x 900 mm	ACM 3 mm, cinza-claro, acabamento fosco/acetinado, cantos retos.
Margens laterais	150 mm em cada lado, considerando vão total de 8.300 mm	Centralização do conjunto no eixo da faixa disponível.
Marca UFPR Toledo	aprox. 1.500 a 1.650 mm de largura; altura proporcional	Usar arquivo vetorial oficial, sem redesenho. Manter área de segurança.
Separador vertical	20–30 mm de largura; aprox. 520–600 mm de altura	Alinhado ao centro vertical da composição.
Título	área útil aproximada de 5.850–6.000 mm	“Centro de Atenção Especializada em Saúde”, preferencialmente em uma linha.
Altura visual das letras	220–260 mm	Ajustar somente o necessário para caber na área útil sem condensação artificial.
Profundidade letras-caixa	30–50 mm	Alto-relevo com laterais uniformes e acabamento externo.
Afastamento do ACM	15–30 mm	Necessário para o efeito halo e ventilação/manutenção.

Cores da marca: verde #006B62 e cinza #3C3C3B, conforme Guia da Marca UFPR Campus Toledo. Para o título, adotar azul-escuro compatível com a linguagem institucional e com a pastilha existente. A contratada deverá submeter amostra/código de cor antes da fabricação.

https://toledo.ufpr.br/manual-da-marca/

2. DETALHE CONSTRUTIVO - SUPORTE, FIXAÇÃO E ALTO-RELEVO



2.1. Subestrutura e fixação

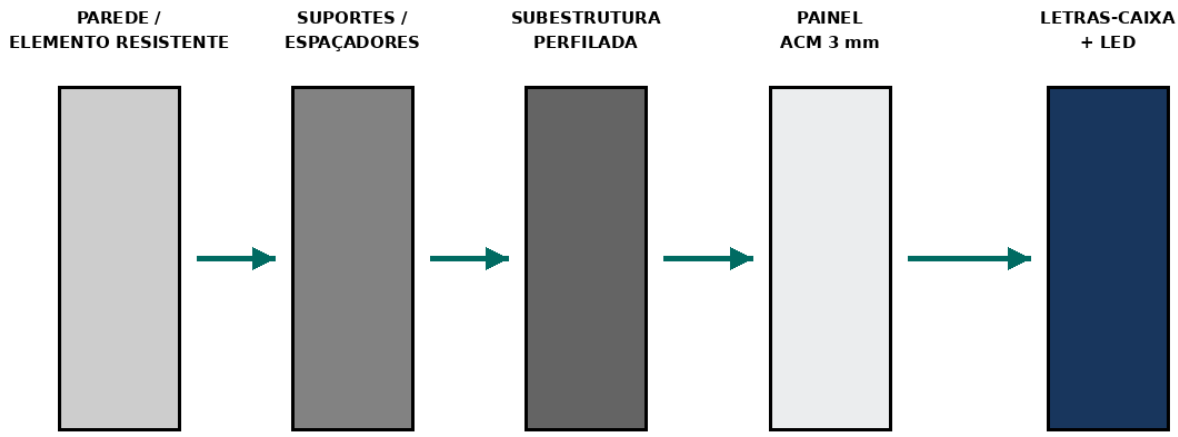
- Prever subestrutura independente atrás do ACM, constituída por perfis de alumínio estrutural ou aço galvanizado, com quadro perimetral e montantes intermediários. Como referência de fabricação, utilizar perfis mínimos da ordem de 30 x 30 x 2 mm, com espaçamento dos montantes de aproximadamente 800 a 1.000 mm. O dimensionamento final deverá considerar peso próprio, pressão/sucção do vento e condição real do substrato.
- A fixação deverá atingir o elemento resistente da fachada. É vedada a ancoragem exclusivamente na pastilha ou na camada de revestimento. A contratada deverá verificar em campo se o substrato é concreto, alvenaria estrutural ou alvenaria de vedação e definir o sistema de ancoragem compatível.
- Prever suportes/espaçadores metálicos para vencer a espessura do revestimento e permitir nivelamento do quadro. Todos os elementos metálicos expostos ou sujeitos à umidade deverão possuir proteção anticorrosiva adequada ao ambiente externo.

- Como referência, utilizar chumbadores mecânicos ou químicos M8/M10, em aço inoxidável ou material com proteção equivalente, somente após verificação do substrato e dimensionamento pelo responsável técnico da contratada. Quantidade, espaçamento e profundidade de ancoragem deverão constar no projeto executivo de fabricação.

2.2. Painel de ACM

ACM 3 mm com acabamento cinza-claro, conformado em bandeja, com dobras periféricas e fixação oculta à subestrutura. Prever juntas e folgas compatíveis com dilatação térmica. Parafusos, rebites ou elementos de união não deverão permanecer aparentes na face principal.

3. VISTA EXPLODIDA E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO



SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA - VISTA EXPLODIDA (ESQUEMÁTICA)

3.1. Letras-caixa e marca

As letras e os elementos da marca deverão ser produzidos em alto-relevo. Recomenda-se alumínio pintado, ACM usinado/estruturado ou solução equivalente para uso externo, com profundidade entre 30 e 50 mm. A marca UFPR Campus Toledo deve manter integralmente sua geometria, proporções e cores oficiais.

3.2. Iluminação

- Retroiluminação indireta por módulos LED instalados no verso das letras e da marca, produzindo halo contínuo sobre o ACM.
- Temperatura de cor recomendada: 3.000 a 4.000 K, uniforme em todo o conjunto. Evitar mistura de temperaturas de cor.
- Módulos e conexões adequados ao uso externo, preferencialmente IP67 ou superior; fontes/drivers em compartimento protegido, ventilado e acessível para manutenção.
- Fiação interna oculta. Não admitir cabos, canaletas ou fontes aparentes na face da placa.
- Prever circuito independente ou conexão ao ponto elétrico disponibilizado pela contratante, com dispositivo de seccionamento e proteção compatível.

3.3. Efeito visual esperado

Durante o dia, a leitura deve ocorrer pelo contraste entre o fundo cinza-claro, a marca institucional e o título azul-escuro. À noite, o halo deve destacar o contorno dos elementos sem ofuscamento, manchas ou pontos de LED aparentes. Não se prevê iluminação frontal por projetores na solução principal.

4. ESCOPO COMPLETO PARA CONTRATAÇÃO

ETAPA	ESCOPO MÍNIMO
Levantamento	Conferência de todas as medidas, prumo, nível, condição da pastilha, substrato resistente, interferências, passagem elétrica e acesso para montagem.
Projeto executivo	Arte final vetorial; planta/elevacão cotada; cortes; detalhe da subestrutura; mapa de ancoragens; detalhe das letras-caixa; esquema elétrico; potência instalada; localização dos drivers; especificação de materiais.
Fabricação	Painel ACM, subestrutura, suportes, marca UFPR Toledo, letras-caixa, iluminação LED, drivers, cabeamento interno, elementos de fixação, vedação e acabamento.
Instalação	Transporte, içamento/acesso, montagem, nivelamento, ancoragem, interligação elétrica a partir do ponto fornecido, vedação, testes e limpeza.
Proteção da fachada	Proteção das pastilhas e demais acabamentos durante perfuração e montagem; reparação integral de danos decorrentes do serviço.
Entrega	Teste diurno/noturno, ajuste do halo, limpeza, retirada de resíduos, manual simplificado de manutenção e relação de componentes substituíveis.
Garantia	Garantia do conjunto mecânico, acabamento, aderência/pintura e sistema de iluminação conforme proposta da contratada e legislação aplicável.

5. REQUISITOS DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO

- A fabricação somente poderá iniciar após aprovação, pela UFPR, da arte final e do projeto executivo de montagem.
- A contratada deverá utilizar a marca oficial fornecida pela UFPR, respeitando o Guia da Marca do Campus Toledo, inclusive área de segurança e proporções.
- Não serão aceitos: marca redesenhada; letras deformadas/condensadas artificialmente; fixações aparentes; desalinhamentos; emendas visíveis de ACM na área principal sem previsão na arte; cabos aparentes; iluminação irregular; infiltrações; danos à pastilha.
- Tolerância visual: conjunto nivelado, centralizado e com espaçamentos uniformes. Emendas, se inevitáveis pela dimensão das chapas de ACM, deverão ser previamente indicadas no projeto executivo e posicionadas de forma simétrica/discreta.
- Antes da fabricação, a contratada deverá produzir prova digital em escala e indicar as dimensões finais de cada bloco gráfico, materiais, cores e profundidades.

DDI
Diretoria de Desenvolvimento
e Integração dos Campi

6. PROPOSTA SIMULADA



CORES UTILIZADAS
(conforme Guia da Marca Campus Toledo)

- **#006B62**
 PANTONE 562C
 C 100 M 25 Y 60 K 25
- **#3C3C3B**
 PANTONE BLACK 7C
 C 0 M 0 Y 0 K 90
- **Azul institucional**
 (letras do título)
 Sugestão: **PANTONE 295C**
 C 100 M 70 Y 0 K 30
- **ACM cinza-claro**
 Sugestão: RAL 7035
 ou similar

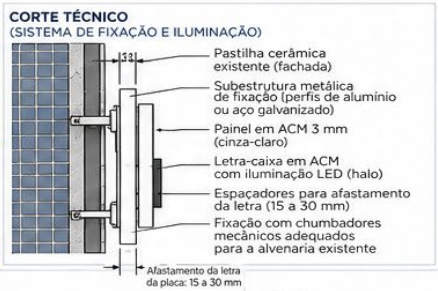
TIPOGRAFIA
Gotham

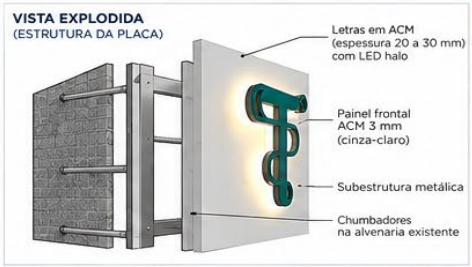
Centro de Atenção Especializada em Saúde
Gotham Bold

UFPR / TOLEDO (logo oficial)
Gotham Black (UFPR) / Gotham Bold (TOLEDO)











ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PLACA

Dimensões finais
8000 (comprimento) × 900 mm (altura)
(adequado à faixa disponível de 8300 × 650 mm na fachada sul)

Materiais
- Painel em ACM 3 mm, cor **cinza-claro** (RAL 7035 ou similar)
- Letras e elementos da logo em ACM 20–30 mm, cores conforme guia
- Iluminação LED tipo halo, branco neutro (3000 K ou 4000 K)
- Subestrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado

Fixação
- Chumbadores mecânicos adequados ao substrato existente
- Sistema de perfis e espaçadores
- Fixações não aparentes na face frontal

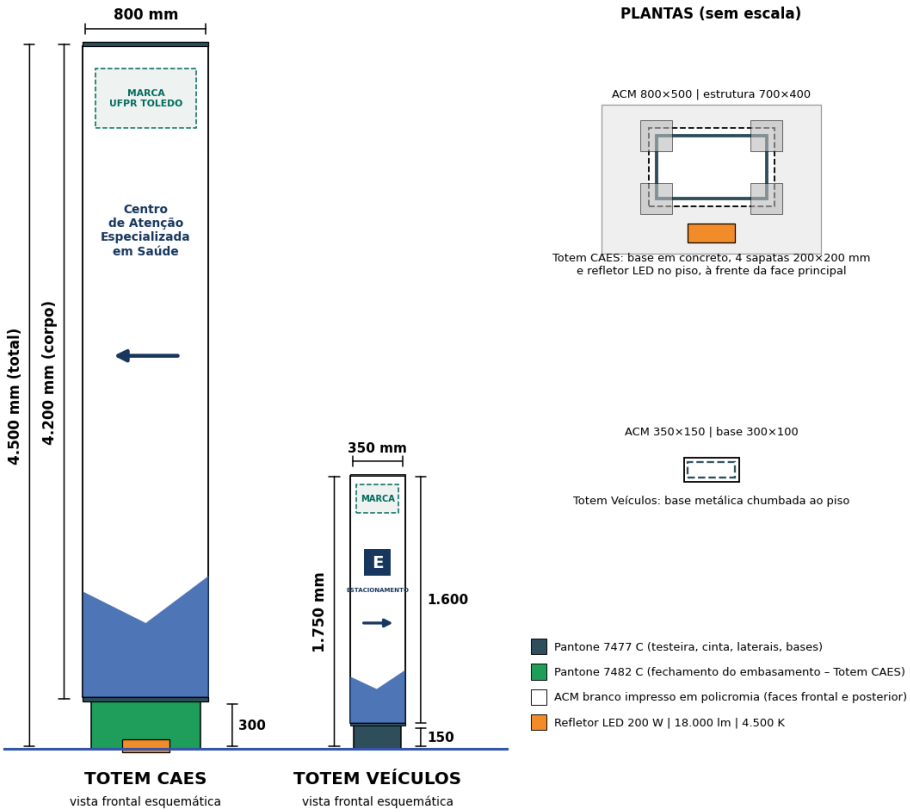
Instalação elétrica
- Previsto ponto elétrico dedicado
- Eletroduto e cabeamento conforme norma
- Acionamento integrado à iluminação externa

ESCOPO
- Desenvolvimento e aprovação do projeto executivo pela contratada
- Fabricação da placa, letras e subestrutura
- Instalação completa na fachada sul
- Fornecimento e instalação do sistema de iluminação LED
- Testes de funcionamento e limpeza final
- Garantia mínima de 12 meses

TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO VISUAL
CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
UFPR - CAMPUS TOLEDO

7. ARTE VISUAL E DIMENSIONAMENTO

O conjunto é composto por dois elementos de sinalização autoportantes: (i) TOTEM CAES, destinado à identificação e à orientação do acesso de pedestres ao Centro de Atenção Especializada em Saúde; e (ii) TOTEM VEÍCULOS, destinado à indicação do estacionamento e à orientação do fluxo veicular. A composição gráfica deverá reproduzir a linguagem da referência visual da Prancha 01: marca oficial UFPR Campus Toledo no terço superior; denominação do CAES ou pictograma “E” com a palavra “ESTACIONAMENTO” na zona central; seta direcional; e grafismo em ondas azuis na zona inferior, sobre fundo branco. As faces frontal e posterior recebem impressão; as faces laterais permanecem sem impressão.



TOTENS EM ACM 3 mm SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA | FACES IMPRESSAS EM POLICROMIA | MARCA UFPR TOLEDO OFICIAL

Cotas em mm conforme Prancha 01 (escala 1/15). Esquema ilustrativo; tonalidades em tela não substituem a amostra física Pantone.

ELEMENTO	DIMENSÃO / POSIÇÃO DE REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
Totem CAES – corpo	Seção do fechamento 800 × 500 mm; altura 4.200 mm	Estrutura interna treliçada em metalon 50 mm, seção externa 700 × 400 mm; fechamento em ACM 3 mm.
Totem CAES – testeira e cinta inferior	ACM engrossado 20 mm, largura 800 mm	Pintura Pantone 7477 C; arremates retos, sem fixações aparentes.
Totem CAES – embasamento	Altura 300 mm; largura de 700 mm entre faces	Travamento em tubos de aço galvanizado 50 mm; fechamento em ACM 3 mm Pantone 7482 C.
Totem CAES – fixação	4 sapatas de 200 × 200 mm, uma em cada canto	Chapa de aço com pintura automotiva Pantone 7477 C, chumbada em base de concreto.
Totem CAES – iluminação	Refletor no piso, à frente da face principal	LED 200 W, 18.000 lm, 4.500 K, acabamento preto.
Totem Veículos – corpo	Seção 350 × 150 mm; altura 1.600 mm	Estrutura treliçada em metalon 25 mm; ACM engrossado 10 mm no topo e na base; laterais em ACM 3 mm Pantone 7477 C.
Totem Veículos – base	Seção 300 × 100 mm; altura 150 mm	Base metálica com travamento em tubos galvanizados 25 mm, pintura Pantone 7477 C, chumbada ao piso.
Altura total	4.500 mm (CAES) / 1.750 mm (Veículos)	Medida a partir do piso acabado; conferir nível no local antes da fabricação.

Cores: marca UFPR Campus Toledo em verde #006B62 e cinza #3C3C3B, conforme Guia da Marca UFPR Campus Toledo. Estruturas, testeiras, cintas, laterais e bases em Pantone 7477 C; fechamento do embasamento do Totem CAES em Pantone 7482 C, conforme chamadas da Prancha 01. A contratada deverá submeter amostra física de cada cor (ACM pintado e impressão) antes da fabricação; a reprodução em tela ou em impressão de escritório não serve como referência de cor.

https://toledo.ufpr.br/manual-da-marca/

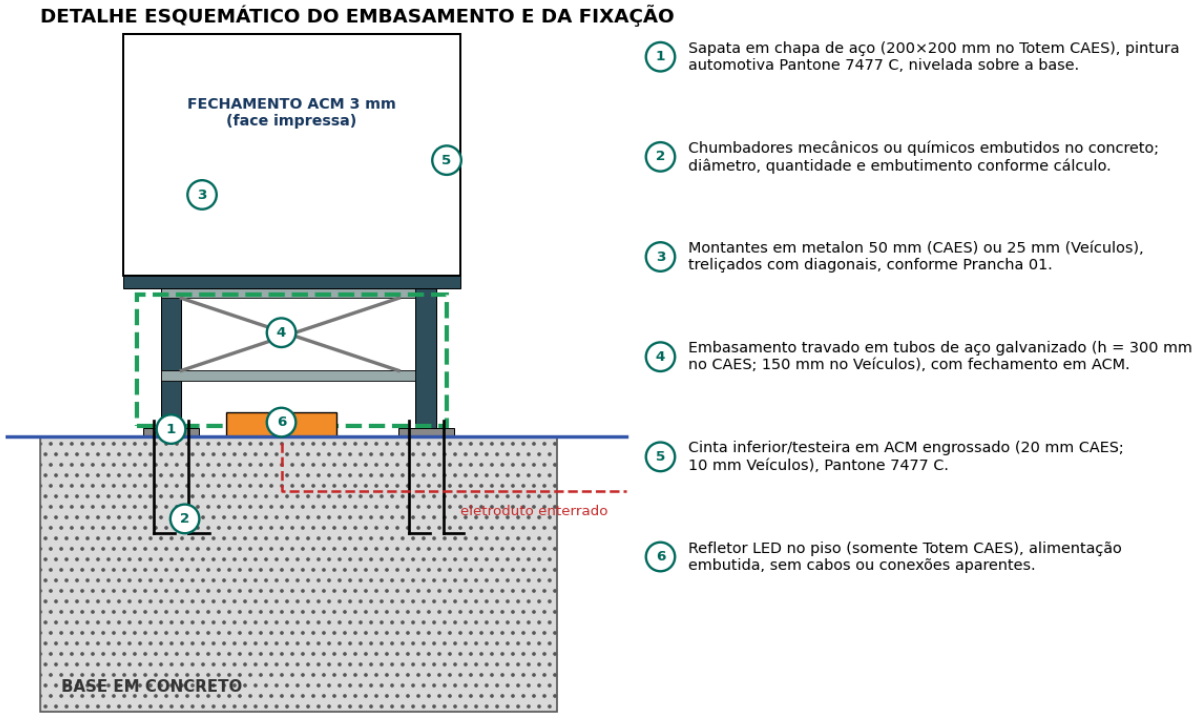
7.1. Compatibilizações da prancha (resolver antes da fabricação)

- **Alturas:** as cotas parciais totalizam 450 cm no Totem CAES (420 + 30) e 175 cm no Totem Veículos (160 + 15). A cota de 195 cm registrada nas vistas frontais dos dois totens não fecha com essas somas e deverá ser corrigida no projeto executivo; adotam-se 450 cm e 175 cm.
- **Seção do Totem CAES:** pela planta da base, o fechamento em ACM tem 80 × 50 cm e a estrutura interna 70 × 40 cm. A dimensão de 80 × 40 cm citada na versão anterior deste documento fica substituída.
- **Cores:** a nota 5 da prancha indica “azul institucional” para testeira, laterais e base, enquanto as chamadas especificam Pantone 7477 C e, no embasamento do CAES, Pantone 7482 C (verde); as imagens renderizadas mostram embasamento azul. A UFPR deverá definir, na aprovação da arte final, a cor das

laterais do Totem CAES (indicadas apenas como “sem impressão”) e do embasamento.

- **Iluminação:** as imagens renderizadas mostram refletor no topo, com braço; os desenhos cotados posicionam o refletor do Totem CAES no piso, à frente da base, e não indicam refletor no Totem Veículos. Pela nota 10 da prancha prevalecem os desenhos cotados. A iluminação do Totem Veículos, se desejada, deverá ser definida pela UFPR e incluída no projeto executivo.

8. DETALHE CONSTRUTIVO - ESTRUTURA, FECHAMENTO E FIXAÇÃO

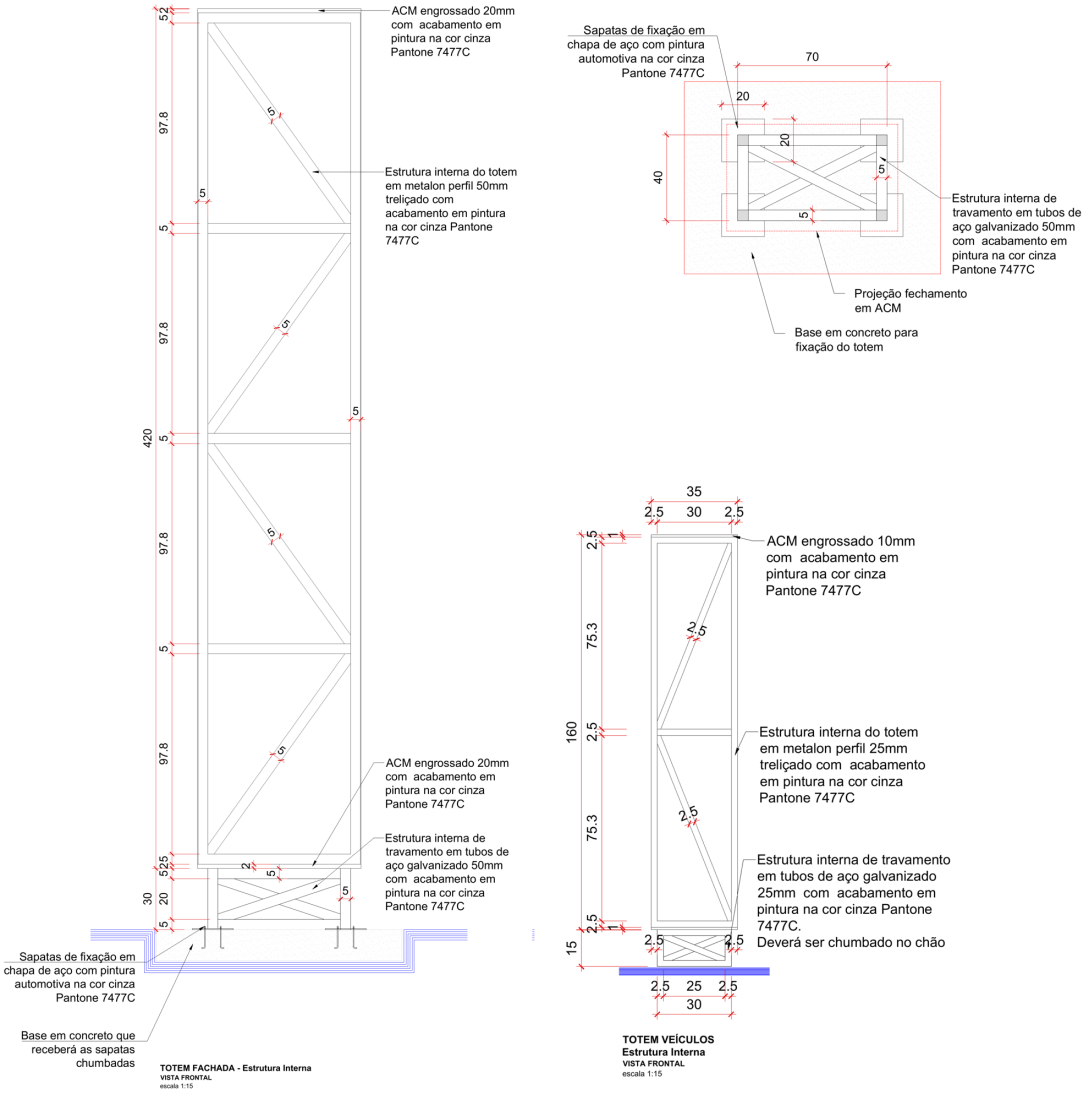


8.1. Estrutura interna

- **Totem CAES:** quadro em metalon 50 mm com dois montantes, travessas que dividem o corpo em quatro módulos de 97,8 cm e diagonais alternadas em cada módulo, conforme a vista “Totem Fachada – Estrutura Interna” (Figura 3). Embasamento de 30 cm em tubos de aço galvanizado 50 mm, travado em X.
- **Totem Veículos:** quadro em metalon 25 mm com travessa intermediária (dois módulos de 75,3 cm) e diagonais; base de 15 cm em tubos de aço galvanizado 25 mm, travada em X.
- A espessura de parede dos tubos não consta da prancha e deverá ser fixada no projeto executivo de fabricação, com dimensionamento das barras e ligações conforme ABNT NBR 8800:2024 e ABNT NBR 16239:2013 (perfis tubulares) ou

ABNT NBR 14762 (perfis formados a frio), para as ações de vento da ABNT NBR 6123:2023 (ver item 2.4).

- Ligações soldadas ou parafusadas conforme projeto de fabricação. Soldas com remoção de escória e respingos e recomposição da proteção anticorrosiva nas regiões afetadas.
- Componentes galvanizados por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323:2016. Metalon, chapas e sapatas com preparo de superfície e sistema de pintura definido pela contratada para a categoria de corrosividade atmosférica do local, classificada segundo a ISO 12944-2:2017, com sistema e durabilidade especificados conforme a ISO 12944-5:2019 (fundamentos em Gentil, 2011). Acabamento final em Pantone 7477 C.



8.2. Fechamento em ACM

Fechamentos em ACM 3 mm, conformados com dobras periféricas e fixados à estrutura por sistema oculto especificado pelo fabricante do painel, com folgas compatíveis com a dilatação térmica. Testeiras e cintas em ACM engrossado (20 mm no Totem CAES; 10 mm no Totem Veículos), em Pantone 7477 C. Faces frontal e posterior em ACM branco com impressão; faces laterais sem impressão. Parafusos, rebites ou elementos de união não deverão permanecer aparentes nas faces principais, e as arestas deverão ser arrematadas sem rebarbas ou cantos cortantes.

8.3. Fundação e fixação

- **Totem CAES:** base em concreto com quatro sapatas metálicas de 200 × 200 mm chumbadas. Dimensões, armadura e profundidade da base não constam da prancha e deverão ser definidas pela contratada, com verificação ao tombamento, ao deslizamento e às tensões no solo, conforme ABNT NBR 6118:2023 e as condições reais do terreno.
- **Totem Veículos:** base metálica chumbada ao piso. Se o piso existente não oferecer resistência adequada à ancoragem (por exemplo, pavimento intertravado), prever bloco de concreto localizado.
- Chumbadores mecânicos ou químicos em aço inoxidável ou galvanizado a fogo, com diâmetro, quantidade e embutimento definidos em cálculo e compatíveis com a especificação do fabricante; porcas com dispositivo contra afrouxamento; nivelamento das chapas com graute quando necessário.
- Topo da base de concreto com caimento para afastar água das sapatas. Eletroduto de alimentação deixado como espera na concretagem, posicionado conforme o ponto do refletor.

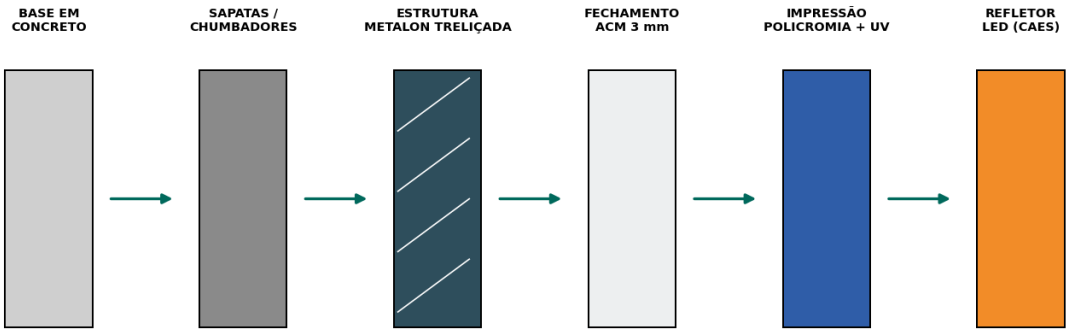
8.4. Verificação de estabilidade sob ação do vento

Por se tratar de elemento esbelto (relação altura/largura de aproximadamente 5,6 no Totem CAES), a ação do vento é a solicitação determinante para chumbadores e fundação, conforme a nota 8 da prancha. A força de arrasto deverá ser calculada pela ABNT NBR 6123:2023: $V_k = V_0 \cdot S_1 \cdot S_2 \cdot S_3$; $q = 0{,}613 \cdot V_k^2$ (q em N/m², V_k em m/s); $F_a = C_a \cdot q \cdot A_e$. O valor de V_0 deve ser obtido no mapa de isopletas da norma para Toledo-PR, e o coeficiente C_a nas tabelas normativas para a geometria do totem (Blessmann, 2013; Gonçalves et al., 2004).

Vk (m/s)	q (N/m²)	CAES F/Ca (kN)	CAES M/Ca (kN·m)	Veículos F/Ca (kN)	Veículos M/Ca (kN·m)
30	552	1,97	4,47	0,33	0,30
35	751	2,68	6,08	0,45	0,40
40	981	3,50	7,94	0,59	0,53
45	1.241	4,43	10,05	0,75	0,67

Nota: valores por unidade de coeficiente aerodinâmico, obtidos com as áreas frontais da Prancha 01 (CAES: 0,80 × 4,20 m e 0,70 × 0,30 m, com braços de 2,40 m e 0,15 m; Veículos: 0,35 × 1,60 m e 0,30 × 0,15 m, com braços de 0,95 m e 0,075 m), e momentos referidos ao topo da fundação. A tabela ilustra apenas a ordem de grandeza e a sensibilidade a Vk; não substitui o cálculo, que deverá adotar V0, fatores S1, S2 e S3, coeficientes aerodinâmicos e coeficientes de ponderação normativos (ABNT NBR 8681).

9. VISTA EXPLODIDA, COMUNICAÇÃO VISUAL E ILUMINAÇÃO



SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA - VISTA EXPLODIDA (ESQUEMÁTICA)

9.1. Comunicação visual e marca



TOTEM CAES TOTEM VEÍCULOS

- Impressão em policromia sobre ACM branco ou sobre película vinílica para uso externo, com laminação de proteção UV, resistente à chuva, às variações térmicas e à limpeza com detergente neutro.
- Marca UFPR Campus Toledo aplicada a partir do arquivo vetorial oficial, sem redesenho, preservando geometria, proporções, cores e área de segurança definidas no Guia da Marca.

- Textos: “Centro de Atenção Especializada em Saúde” no Totem CAES; pictograma “E” e “ESTACIONAMENTO” no Totem Veículos. O sentido de cada seta deverá ser confirmado em campo, a partir da implantação aprovada, antes da impressão.
- Contraste, legibilidade e uso de símbolos conforme os critérios de sinalização visual da ABNT NBR 9050:2020.

9.2. Iluminação

- Refletor LED 200 W, 18.000 lm, 4.500 K, acabamento preto, instalado no piso à frente da face principal do Totem CAES, conforme vista frontal e planta da Prancha 01.
- Por estar ao nível do solo, recomenda-se refletor com grau de proteção IP66 ou superior (IP67 se houver risco de acúmulo de água), conforme ABNT NBR IEC 60529:2017, e classificação de resistência a impacto (código IK) segundo a IEC 62262, assentado em base embutida no concreto, com drenagem.
- Ângulo de mira ajustado para iluminar a face impressa sem projetar luz direta nos olhos de pedestres e motoristas; prever aleta ou visor antiofuscamento se necessário.
- Alimentação a partir do ponto disponibilizado pela UFPR, em eletroduto enterrado até o totem, com caixa de passagem acessível e conexões próprias para uso externo; sem cabos, eletrodutos ou conexões aparentes (nota 9 da prancha).
- Circuito com dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade ($I\Delta n \leq 30$ mA) e aterramento das partes metálicas da estrutura e do refletor, conforme ABNT NBR 5410:2004. Recomenda-se comando por relé fotoelétrico ou temporizador.

9.3. Efeito visual esperado

Durante o dia, a leitura deve ocorrer pelo contraste entre o fundo branco, a marca institucional e os textos e setas em azul-escuro, sem reflexos que prejudiquem a leitura. À noite, o refletor deve iluminar a face principal do Totem CAES de forma uniforme, sem manchas, sombras do próprio corpo do totem sobre a arte ou ofuscamento de quem circula pelo local.

9.4. Implantação e acessibilidade

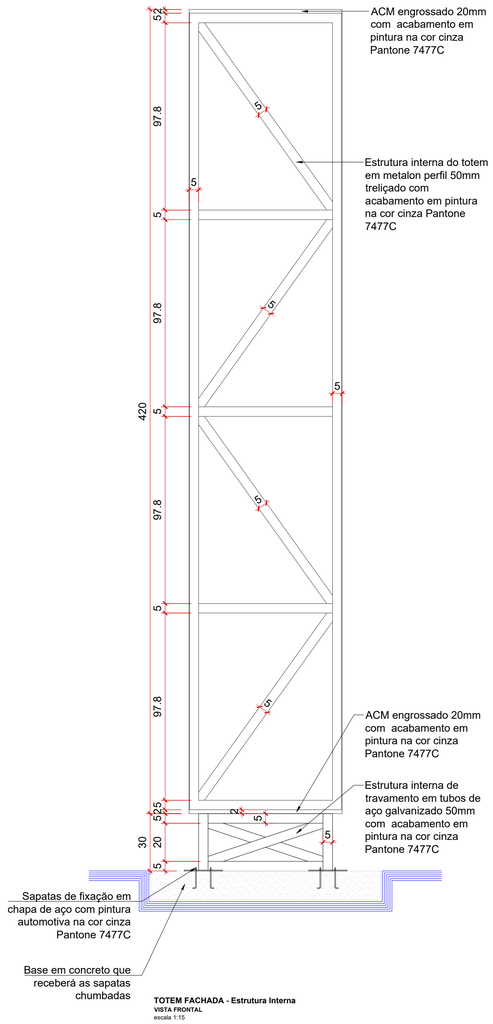
- Posicionar os totens fora da faixa livre de circulação de pedestres, preservando a largura mínima de 1,20 m da ABNT NBR 9050:2020. O refletor no piso não poderá constituir obstáculo na rota acessível nem risco de tropeço.
- Posicionar o Totem Veículos sem obstruir a visibilidade de manobras, acessos e travessias de pedestres.
- Antes de escavar, verificar interferências com redes enterradas (elétrica, lógica, água, esgoto e drenagem).

10. ESCOPO COMPLETO PARA CONTRATAÇÃO

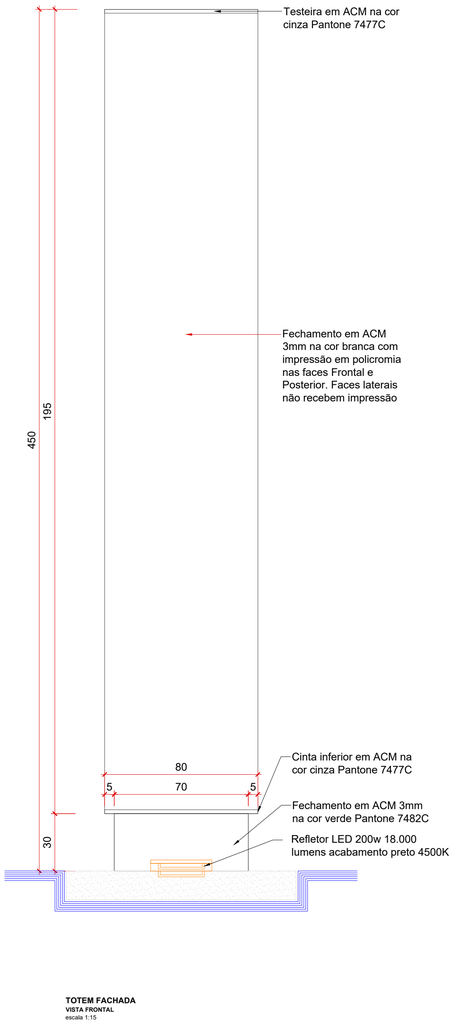
ETAPA	ESCOPO MÍNIMO
Levantamento	Conferência das cotas, do nível do piso acabado, da implantação, do sentido das setas, das interferências subterrâneas, do ponto elétrico e das condições do solo/piso.
Projeto executivo	Arte final vetorial; vistas e cortes cotados; estrutura (perfis, espessuras, ligações); memória de cálculo ao vento (ABNT NBR 6123) e da fundação; mapa de chumbadores; esquema elétrico; especificação do refletor, dos materiais e das cores.
Fabricação	Estruturas metálicas, galvanização e pintura, ACM, testeiras e cintas, impressão com proteção UV, sapatas, base metálica e elementos de fixação.
Obra civil	Escavação, base em concreto do Totem CAES, bloco localizado do Totem Veículos (se necessário), eletroduto enterrado, caixa de passagem e recomposição do piso.
Instalação	Transporte, montagem, prumo, nivelamento, chumbamento, instalação e mira do refletor, interligação elétrica com proteção diferencial-residual e aterramento.
Entrega	Teste diurno e noturno, verificação de ofuscamento, conferência da arte e das setas, limpeza, retirada de resíduos e manual simplificado de manutenção.
Responsabilidade técnica	ART do projeto executivo, da fabricação e da instalação (Lei nº 6.496/1977).
Garantia	Estrutura, proteção anticorrosiva, ACM, impressão e iluminação, conforme proposta da contratada e legislação aplicável.

11. REQUISITOS DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO

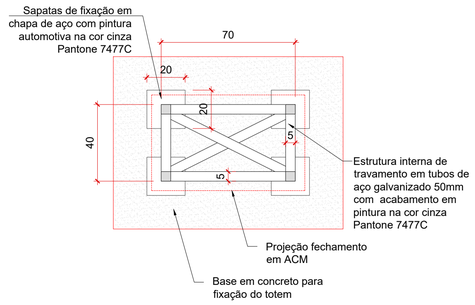
- A fabricação somente poderá iniciar após aprovação, pela UFPR, da arte final, do projeto executivo de fabricação e montagem, da memória de cálculo e das amostras de cor.
- As compatibilizações do item 1.1 deverão estar resolvidas e registradas no projeto executivo antes da aprovação.
- A contratada deverá utilizar a marca oficial fornecida pela UFPR, respeitando o Guia da Marca do Campus Toledo, inclusive área de segurança e proporções.
- Não serão aceitos: marca redesenhada; divergência entre arte e prancha; textos deformados; desalinhamentos; emendas ou fixações aparentes; cabos aparentes; corrosão; descascamento de pintura; iluminação irregular ou com ofuscamento; instabilidade ou vibração perceptível do conjunto.
- Os totens deverão ser entregues aprumados, nivelados, firmemente ancorados e com uniformidade de cor e acabamento entre os dois elementos.
- As imagens renderizadas constituem referência visual; para execução prevalecem as cotas, os detalhes construtivos e as especificações da Prancha 01 (nota 10).

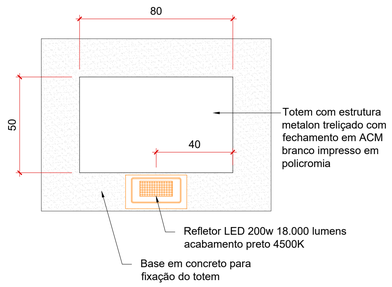


TOTEM FACHADA - Estrutura Interna
VISTA FRONTAL
escala 1:15



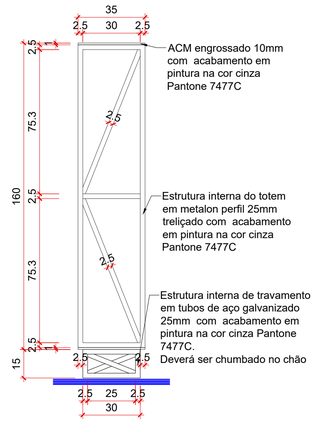
TOTEM FACHADA
VISTA FRONTAL
escala 1:15



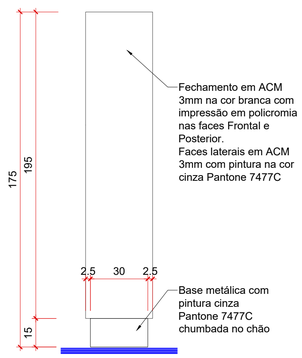


NOTAS

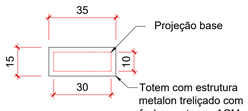
1. Dimensões em centímetros, salvo indicação em contrário.
2. Conferir todas as medidas no local antes da fabricação.
3. Totem CAES: estrutura interna treliçada em perfis metálicos de 50 mm, conforme detalhamento.
4. Totem Veículos: estrutura interna treliçada em perfis metálicos de 25 mm, conforme detalhamento.
5. Fechamento em ACM 3 mm; testeira, laterais e base na cor azul institucional definida em projeto.
6. Aplicar marca oficial UFPR Campus Toledo, respeitando proporções, cores e área de segurança.
 Comunicação visual conforme arte indicada, resistente à radiação UV e intempéries.
7. Estruturas metálicas com proteção anticorrosiva e acabamento para uso externo.
8. Fixações, chumbadores e bases deverão garantir estabilidade dos totens, considerando peso próprio e ação do vento.
9. Prever alimentação elétrica embutida para os refletores, sem cabos ou conexões aparentes.
10. Imagens renderizadas constituem referência visual; para execução prevalecem os desenhos cotados e especificações desta prancha.



TOTEM VEÍCULOS
Estrutura Interna
VISTA FRONTAL
escala 1:15



TOTEM VEÍCULOS
VISTA FRONTAL
escala 1:15





TOTEM CAES
Referência Visual



TOTEM VEÍCULOS
Referência Visual

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

DDI
Diretoria de Desenvolvimento e Integração dos Campi

CARLOS EDUARDO ZACARKIM
Engenheiro de Pesca, Engenheiro Civil
Rua Dr. Osvaldo Silveira, 1204 - Palotina/PR -
Fone: (45) 9 9927-0792
CREA-PR 76.314/D
E-mail: zacarkim@ufpr.br

Resp. Técnico Projeto
Carlos Eduardo Zacarkim (CREA-PR 76.314/D)

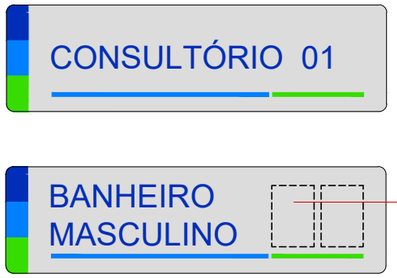
Obra:
Ambulatório Biopark
Totem

Endereço
Rua Alexander Fleming, no 2526, Lote 175, Biopark Toledo, PR.

Data	Matrículas	Escala	Desenho	Prancha
Outubro 2026	71.221	1/15	Carlos Eduardo Zacarkim	01

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO CONFORME LEI, A REPRODUÇÃO TOTAL OU MESMO PARCIAL DESTE DESENHO BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO RESPONSÁVEL

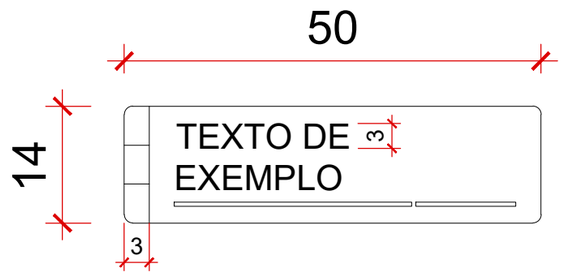
Exemplo ilustrativo do padrão de cores



Espaço para pictogramas de banheiros (de acordo com texto)

Caso for necessário dividir o texto em linhas
É permitido ajustar o tamanho da letra, mantidas as proporções

PLACA PARA PORTAS
E PLACA PARA PAREDES



medidas em centímetros

PALETA DE CORES:

Fundo cinza claro

Texto cor azul escuro

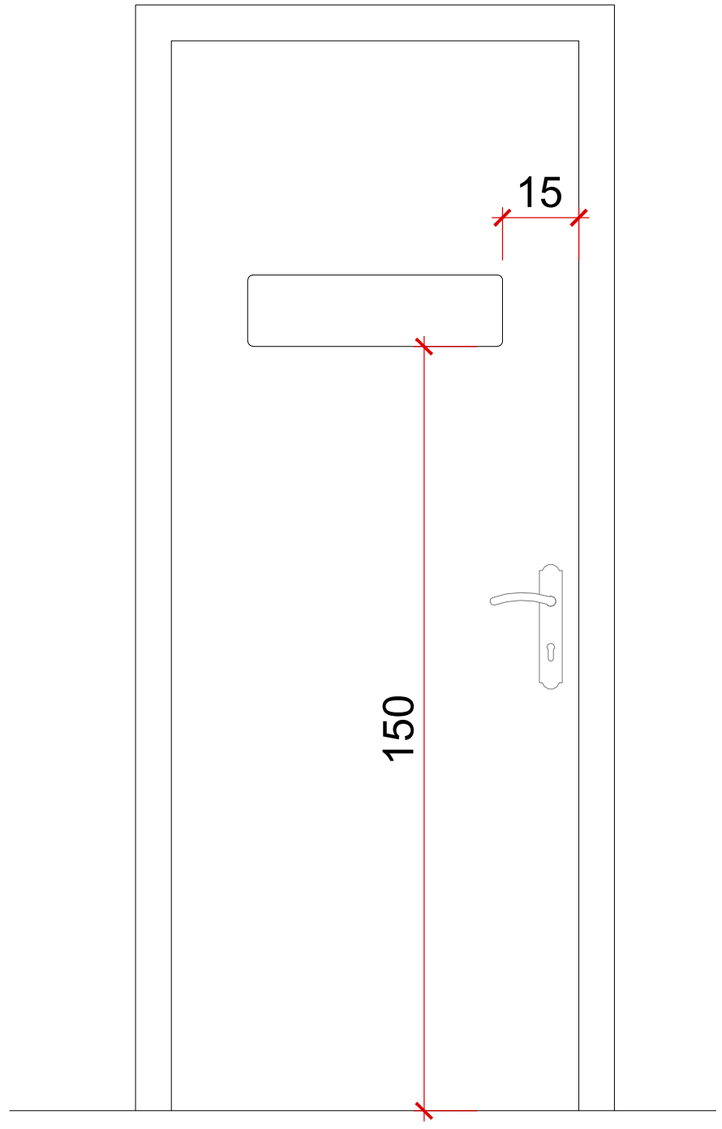
Faixas cores:
Azul escuro
Azul médio
Verde médio

Placa em PVC expandido de 3mm de espessura, com cantos arrendodados (raio=1cm) e acabamento em película vinilica fosca cores conforme paleta

Fixação por sistema oculto na face posterior, com espaçadores em PVC e adesivo estrutural de alta aderência
Posicionamento conforme desenho da porta

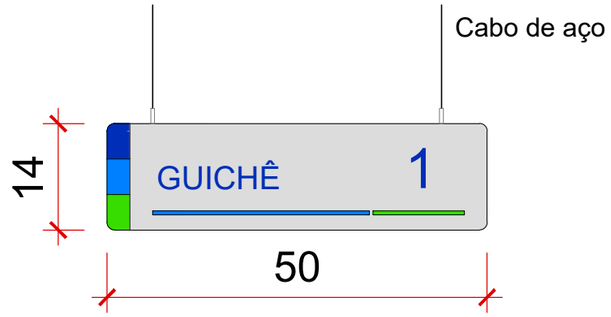
Adesivo em vinículo aplicado sobre placa
Texto fonte MONTSERRAT
Altura do texto: 30mm
Caixa Alta

Fundo cor cinza claro
Texto cor azul escuro
Detalhes verde e azul claro



Localização das placas de porta

PLACAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA
AMBULATÓRIO NO BIOPARK TOLEDO



PLACA AÉREA

Placa em PVC expandido de 3mm de espessura, com cantos arrendodados (raio=1cm) e acabamento em película vinilica fosca cores conforme paleta

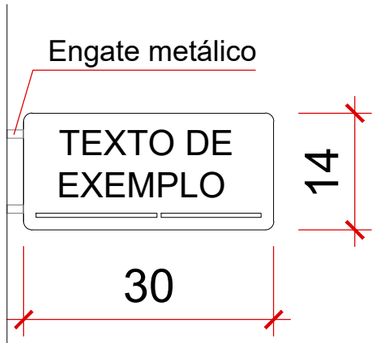
Fixação no teto com suporte metálico e cabo de aço.

Altura livre (do chão até a placa) = 210cm

Adesivo em vinículo aplicado sobre placa
Texto fonte MONTSERRAT
altura do texto 30mm
Caixa Alta

Fundo cor cinza claro
Texto cor azul escuro
Detalhes verde e azul claro

PLACA DO TIPO FLAG
INSTALADA PERPENDICULAR A PAREDE



medidas em centímetros

PALETA DE CORES:

Fundo cinza claro

Texto cor azul escuro

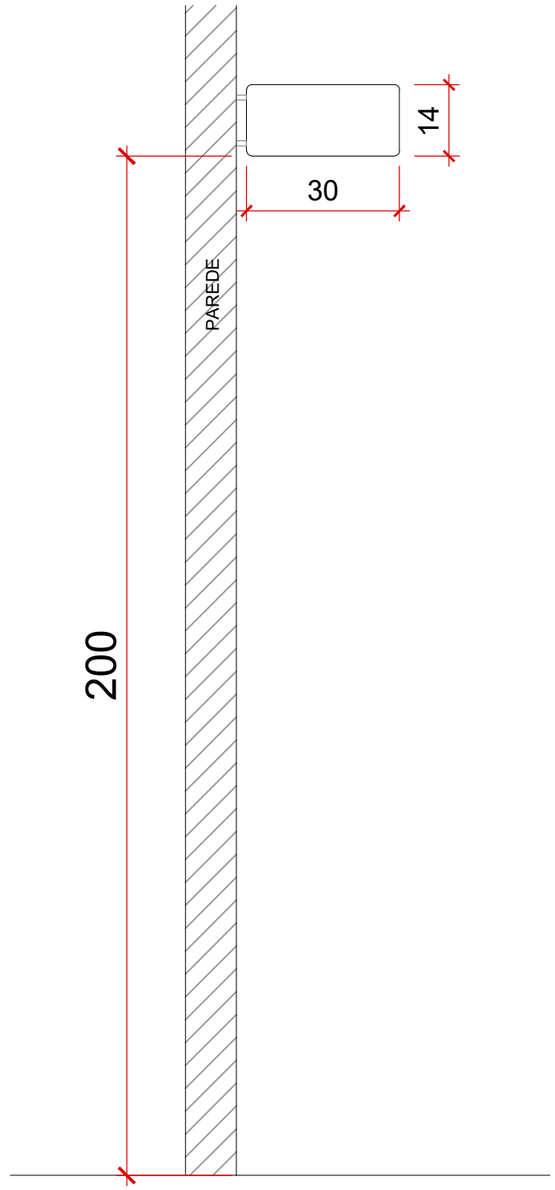
Faixas cores:
Azul escuro
Azul médio
Verde médio

Placa em PVC expandido de 3mm de espessura, com cantos arrendodados (raio=1cm) e acabamento em película vinilica fosca em ambos os lados

Fixação perpendicular a parede
Suporte metálico fixado ao lado da vista da porta - mínimo 2 suportes para cada placa
Altura livre 2 metros

Adesivo em vinículo aplicado sobre placa nos dois lados

Texto fonte MONTSERRAT
Altura do texto 25mm
Caixa Alta



Localização das "FLAG"

PLACAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA
AMBULATÓRIO NO BIOPARK TOLEDO



PLACAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA
AMBULATÓRIO NO BIOPARK TOLEDO

ITEM	TIPOLOGIA	CONTEÚDO FRENTE	CONTEÚDO VERSO	MEDIDAS (cm)
1	PORTA EXTERNA	ACESSO PRINCIPAL		80 x 20
2	PAREDE	RECEPÇÃO		50 x 14
3	AÉREA	GUICHÊ 1		50 x 14
4	AÉREA	GUICHÊ 2		50 x 14
5	PORTA	SANITÁRIO MASCULINO		50 x 14
6	FLAG	SANITÁRIO MASCULINO	SANITÁRIO MASCULINO	30 x 14
7	PORTA	SANITÁRIO ACESSÍVEL MASCULINO		50 x 14
8	PORTA	SANITÁRIO ACESSÍVEL FEMININO		50 x 14
9	PORTA	SANITÁRIO FEMININO		50 x 14
10	FLAG	SANITÁRIO FEMININO	SANITÁRIO FEMININO	30 x 14
11	PAREDE	BEBEDOURO		50 x 14
12	PORTA	ACESSO FUNCIONÁRIOS		50 x 14
13	PORTA	VESTIÁRIO FEMININO		50 x 14
14	FLAG	VESTIÁRIO FEMININO	VESTIÁRIO FEMININO	30 x 14
15	PORTA	VESTIÁRIO MASCULINO		50 x 14
16	FLAG	VESTIÁRIO MASCULINO	VESTIÁRIO MASCULINO	30 x 14
17	PORTA	ADMINISTRATIVO		50 x 14
18	FLAG	ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	30 x 14
19	PORTA	COPA		50 x 14
20	FLAG	COPA	COPA	30 x 14
21	PORTA	PERTENCES		50 x 14
22	PORTA	DML – DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA		50 x 14
23	FLAG	DML – MATERIAL DE LIMPEZA	DML – MATERIAL DE LIMPEZA	30 x 14
24	PORTA	SALA DOS MOTORISTAS		50 x 14
25	PORTA	COPA TERCEIRIZADOS		50 x 14
26	FLAG	COPA TERCEIRIZADOS	COPA TERCEIRIZADOS	30 x 14
27	PORTA	PREPARO DE PACIENTE		50 x 14
28	FLAG	PREPARO PACIENTE	PREPARO PACIENTE	30 x 14
29	PORTA	APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS		50 x 14
30	FLAG	APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	APLICAÇÃO MEDICAMENTOS	30 x 14
31	PORTA	T.I.		50 x 14
32	PORTA	CONSULTÓRIO 6		50 x 14
33	FLAG	CONSULTÓRIO 6	CONSULTÓRIO 6	30 x 14
34	PORTA	SANITÁRIO		50 x 14
35	PORTA	SANITÁRIO ACESSÍVEL FEMININO		50 x 14
36	FLAG	SANITÁRIO ACESSÍVEL FEMININO	SANITÁRIO ACESSÍVEL FEMININO	30 x 14
37	PORTA	CONSULTÓRIO 7		50 x 14
38	FLAG	CONSULTÓRIO 7	CONSULTÓRIO 7	30 x 14
39	PORTA	SANITÁRIO		50 x 14
40	PORTA	CONSULTÓRIO 8		50 x 14
41	FLAG	CONSULTÓRIO 8	CONSULTÓRIO 8	30 x 14
42	PORTA	CONSULTÓRIO 9		50 x 14
43	FLAG	CONSULTÓRIO 9	CONSULTÓRIO 9	30 x 14
44	PORTA	SANITÁRIO		50 x 14
45	PORTA	SANITÁRIO FEMININO FUNCIONÁRIOS		50 x 14
46	FLAG	SANITÁRIO FEMININO FUNCIONÁRIOS	SANITÁRIO FEMININO FUNCIONÁRIOS	30 x 14
47	PORTA	SANITÁRIO MASCULINO FUNCIONÁRIOS		50 x 14
48	FLAG	SANITÁRIO MASCULINO FUNCIONÁRIOS	SANITÁRIO MASCULINO FUNCIONÁRIOS	30 x 14
49	PORTA	CONSULTÓRIO 10		50 x 14
50	FLAG	CONSULTÓRIO 10	CONSULTÓRIO 10	30 x 14
51	PORTA	SANITÁRIO		50 x 14
52	PORTA	CONSULTÓRIO 11		50 x 14
53	FLAG	CONSULTÓRIO 11	CONSULTÓRIO 11	30 x 14
54	PORTA	CONSULTÓRIO 12		50 x 14
55	FLAG	CONSULTÓRIO 12	CONSULTÓRIO 12	30 x 14
56	PORTA	SALA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE 1		50 x 14
57	FLAG	SALA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE 1	SALA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE 1	30 x 14
58	PORTA	SALA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE 2		50 x 14
59	FLAG	SALA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE 2	SALA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE 2	30 x 14
60	PORTA	CONSULTÓRIO 5		50 x 14
61	FLAG	CONSULTÓRIO 5	CONSULTÓRIO 5	30 x 14
62	PORTA	SANITÁRIO		50 x 14
63	PORTA	CONSULTÓRIO 4		50 x 14
64	FLAG	CONSULTÓRIO 4	CONSULTÓRIO 4	30 x 14
65	PORTA	SANITÁRIO		50 x 14
66	PORTA	CONSULTÓRIO 3		50 x 14
67	FLAG	CONSULTÓRIO 3	CONSULTÓRIO 3	30 x 14
68	PORTA	CONSULTÓRIO 2		50 x 14
69	FLAG	CONSULTÓRIO 2	CONSULTÓRIO 2	30 x 14
70	PORTA	SANITÁRIO		50 x 14
71	PORTA	SANITÁRIO ACESSÍVEL MASCULINO		50 x 14
72	FLAG	SANITÁRIO ACESSÍVEL MASCULINO	SANITÁRIO ACESSÍVEL MASCULINO	30 x 14
73	PORTA	CONSULTÓRIO 1		50 x 14
74	FLAG	CONSULTÓRIO 1	CONSULTÓRIO 1	30 x 14
75	PORTA	SANITÁRIO		50 x 14
76	PORTA	ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO		50 x 14
77	FLAG	ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO	ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO	30 x 14
78	PORTA	QUARTO		50 x 14
79	FLAG	QUARTO	QUARTO	30 x 14
80	PORTA	SANITÁRIO		50 x 14
81	PAREDE	ALMOXARIFADO		50 x 14
82	FLAG	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	30 x 14
83	PAREDE	POSTO DE ENFERMAGEM		50 x 14
84	FLAG	POSTO DE ENFERMAGEM	POSTO DE ENFERMAGEM	30 x 14
85	PORTA	CURATIVOS E COLETA		50 x 14
86	FLAG	CURATIVOS E COLETA	CURATIVOS E COLETA	30 x 14
87	PAREDE	ACESSO RESTRITO - FUNCIONÁRIOS		50 x 14
88	PORTA	ROUPAS LIMPAS		50 x 14
89	PORTA	MATERIAIS ESTERILIZADOS		50 x 14
90	PAREDE	ACESSO RESTRITO - FUNCIONÁRIOS		50 x 14
91	PORTA	ESTERILIZAÇÃO		50 x 14
92	PORTA	DML – DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA		50 x 14
93	PORTA	ACESSO RESTRITO - FUNCIONÁRIOS		50 x 14
94	PORTA	UTILIDADES E ROUPA SUJA		50 x 14
95	PORTA	SALA LAVAGEM		50 x 14

PLACAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA
AMBULATÓRIO NO BIOPARK TOLEDO


UFPR
TOLEDO
Centro
de Atenção
Especializada
em Saúde




UFPR
TOLEDO
Centro de Atenção Especializada em Saúde